



## Relatório AUDIN nº 11/2017 – Ação de Auditoria Especial

Ao Magnífico Reitor *pró-tempore*,  
Sr. Dr. Klaus Werner Capelle

PROTOCOLO

## UNIDADE(S) ENVOLVIDA(S):

➤ **Direta:** Núcleo de Tecnologias Educacionais – NTE.

Recebido.  
Miguel S. Vieira  
02/03/18

## 1. DOS RECURSOS AUDITADOS

O impacto orçamentário das despesas relativas à Universidade Aberta do Brasil – UAB, desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal do ABC-UFABC, operacionalizadas pelo Núcleo de Tecnologia Educacionais – NTE, segundo a Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios – ACIC<sup>1</sup>, remonta à quantia de **R\$ 3.975.743,95** (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) efetuada por meio de descentralizações de recursos oriundos dos Termos de Cooperação Técnica.

Em consulta ao sítio eletrônico da ACIC, conforme demonstrado pela Tabela 1, foram identificados que existem atualmente dois projetos no âmbito do NTE-UAB-UFABC em vigência: **23006.001373/2015-38** e **23006.002173/2016-83**, além do projeto **23006.001573/2014-18**, que se encontra em fase de “prestação de contas”. Os referidos projetos, do ponto de vista da materialidade dos recursos envolvidos, captados junto a CAPES, remontam à quantia de **R\$ 2.171.735,04** (dois milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

<sup>1</sup> <http://www.ufabc.edu.br/a-ufabc/convenios/acic/acordos-firmados>



Tabela 01 – Termos de Acordo de Cooperação UAB-UFABC.

Item	Nº Processo UFABC	Unidade Executora	Nº do Instrumento	Nº do Processo de Descentralização Externa	Objeto	Valor do Repasse (Financiador)	Custo da Fundação de Apoio - FUNDEP	Status/Fase
1	23006.001973/2014-10	PROEX - UAB	Contrato UFABC nº 99/2014	Termo de execução nº 1948 (sem processo UFABC)	Pesquisa sobre a burocracia do setor público	R\$ 1.095.083,52	R\$ 109.988,35	PC em Análise 23006.000099/2017-65
2	23006.001373/2015-30	PROEX	Contrato nº 39/2015	TED SIMEC nº 3119 (sem processo UFABC)	Apoio administrativo e financeiro ao projeto "Descentralização de créditos orçamentários referentes ao custeio da implementação e oferta dos cursos de especialização em Ciência e Tecnologia e especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação da Universidade Federal do ABC (UFABC) na modalidade a distância no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)	R\$ 494.900,40	R\$ 49.455,04	Vigente
3	23006.002173/2016-61	NTE	Contrato UFABC nº 15/2017	TED SIMEC nº 5048 (sem processo UFABC)	UAB Edital 75/2015 - TED SIMEC nº 5048 (sem processo UFABC)	R\$ 581.483,12	R\$ 58.148,31	Vigente

Fonte: ACIC – UFABC. Consulta em Outubro/2017.

Sob o aspecto dos recursos dispendidos pela CAPES para o pagamento das bolsas inerentes à operacionalização do Sistema UAB no âmbito da UFABC, a quantia de **R\$ 3.475.875,00** (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) já foi destinada para à UFABC. Nesse ponto, ressaltamos que o pagamento das bolsas é efetuado diretamente pela CAPES ao beneficiário, cabendo ao NTE-UFABC realizar a seleção e acompanhamento das atividades dos bolsistas conforme Portaria-CAPES nº 183/2016.

Tabela 02 - Valores destinados ao pagamento de bolsas do Sistema UAB-CAPES para a UFABC de novembro/2009 a novembro/2017 .

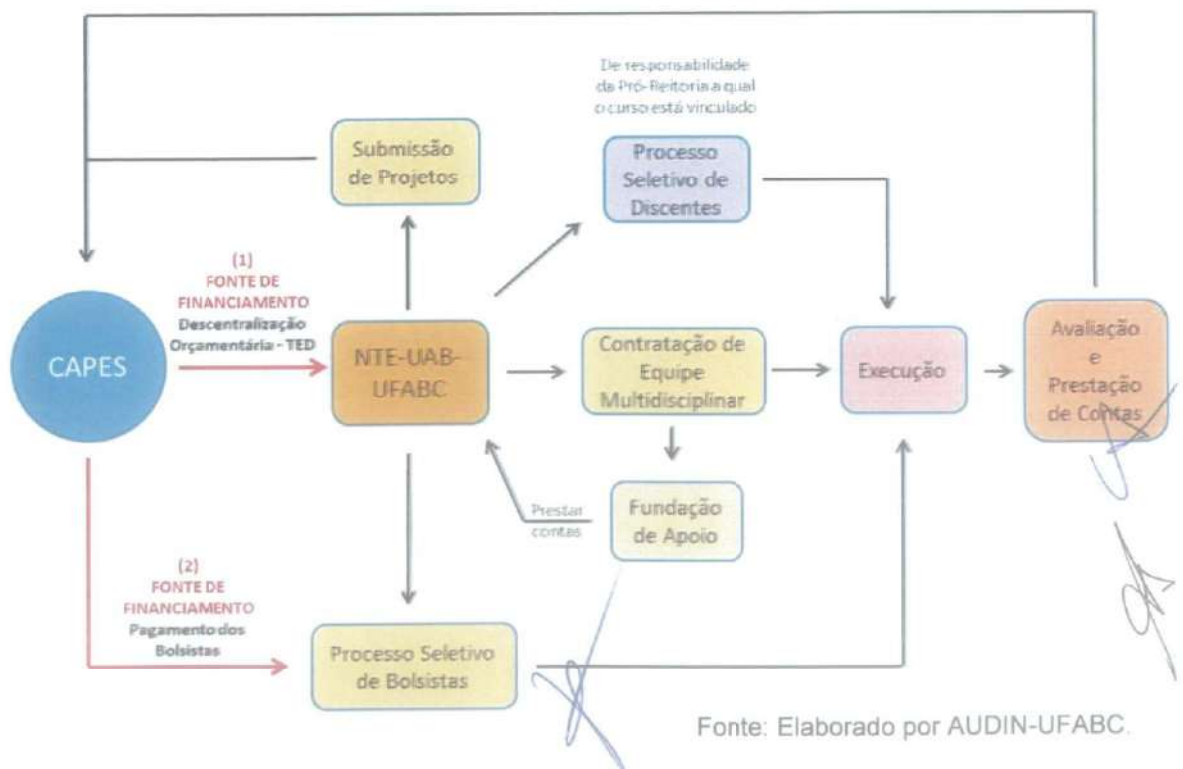
Função	Valor Unitário da Bolsa	Qtde.e de ParcelasPagas	Soma dos Valores Pagos
COORDENADOR UAB I	R\$ 1.500,00	75	R\$ 112.500,00
COORDENADOR ADJUNTO UAB I	R\$ 1.500,00	75	R\$ 112.500,00
COORDENADOR DE CURSO I	R\$ 1.400,00	156	R\$ 218.400,00
COORDENADOR DE TUTORIA I	R\$ 1.300,00	113	R\$ 146.900,00
PROFESSOR PESQUISADOR CONTEUDISTA I	R\$ 1.300,00	128	R\$ 166.400,00
PROFESSOR PESQUISADOR CONTEUDISTA II	R\$ 1.100,00	53	R\$ 58.300,00
PROFESSOR FORMADOR I	R\$ 1.300,00	32	R\$ 41.600,00
PROFESSOR FORMADOR II	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00

PROFESSOR PESQUISADOR I	R\$ 1.300,00	605	R\$ 786.500,00
PROFESSOR PESQUISADOR II	R\$ 1.100,00	83	R\$ 91.300,00
TUTOR A DISTÂNCIA	R\$ 765,00	2275	R\$ 1.740.375,00
<b>Total Geral</b>		<b>3596</b>	<b>R\$ 3.475.875,00</b>

Fonte: e-SIC CAPES - protocolo nº 23480024040201743. Novembro de 2017.

Diante do exposto, as atividades desempenhadas no âmbito do Sistema UAB são financiadas por duas fontes de recursos. A primeira refere-se às descentralizações orçamentárias (TEDs) efetuadas entre a CAPES e a UFABC, as quais possuem por objetivo suportar despesas para a operacionalização do projeto, o qual envolve, entre outras: a contratação de equipe multidisciplinar, diárias, pedágios, produção de conteúdo entre outras. A segunda fonte de financiamento, por sua vez, versa acerca dos valores destinados ao pagamento de bolsas ao pessoal que desempenhará as funções de Coordenação de Curso, Coordenação de Tutoria, Professor Conteudista, Professor Pesquisador, tutoria e, etc.

Figura 01 – Fontes de Financiamento Sistema UAB-CAPES.

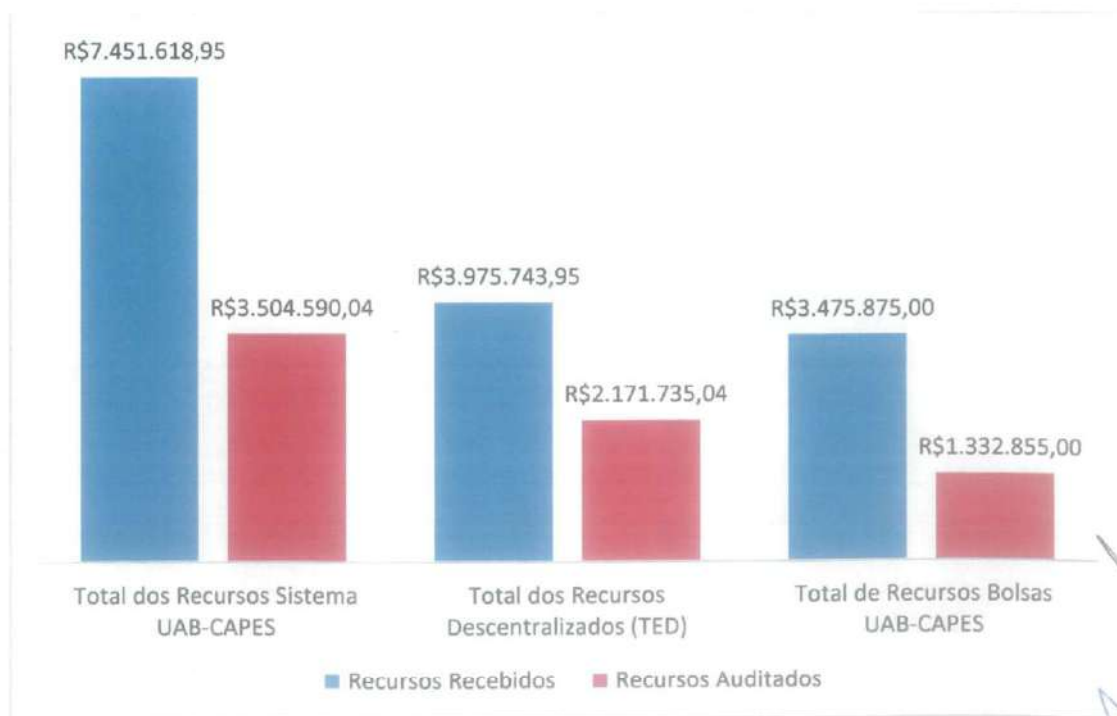




Para compor o escopo dos exames para essa ação de auditoria especial, foram selecionados dois projetos os quais estão vigentes (**23006.001373/2015-38** e **23006.002173/2016-83**) e, um projeto que está em fase de prestação de contas (**23006.001573/2014-18**), correspondendo à quantia de **R\$ 2.171.735,04** (Dois milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) no que tange à primeira fonte de financiamento. E, a partir dessa seleção, para compor a materialidade quanto à segunda fonte de financiamento (Bolsas UAB-CAPES), foram selecionados os bolsistas beneficiários que atuam nos projetos vigentes, referente à **R\$ 1.332.855,00** (Um milhão, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), dos valores examinados.

Isso posto, a materialidade da presente ação de auditoria recai na quantia total de **R\$ 3.504.590,04** (Três milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e noventa reais e quatro centavos), representando aproximadamente, 47% dos recursos auditados.

Gráfico 01 – Recursos Recebidos do Sistema UAB *versus* Recursos Auditados.



Fonte: Elaborado por AUDIN – UFABC. Valores levantados em Dez/2017.

## 2. HISTÓRICO

Segundo o Portal CAPES<sup>2</sup>, a UAB é um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior para camadas da população que possuem dificuldade de acesso à formação universitária, por meio do uso da metodologia da educação à distância.

O chamado Sistema UAB, foi instituído pelo Decreto nº 5.800/2006, tendo por objetivo "(...)o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País(...)" [Artigo nº. 01, Decreto nº. 5.800/2006].

No âmbito da UFABC, no que tange à perspectiva normativa, a Resolução ConsUni nº 168, de 24 de outubro de 2016, criou o NTE com o propósito de promover propostas educacionais inovadoras e ações de facilitação e estímulo ao uso de tecnologias educacionais; apoiar e/ou desenvolver projetos educacionais mediados por tecnologias; fomentar a integração de novas tecnologias de informação e comunicação; fomentar e apoiar a prospecção e uso de tecnologias assistivas, voltadas a atender as demandas das pessoas com deficiência; garantir a qualidade dos processos educacionais mediados por tecnologia respeitando as normativas das pessoas com deficiência e fomentar pesquisas de vanguarda, primando pela qualidade nessa área [Art. 1, Resolução ConsUni nº 168/2016].

O mesmo instrumento legal, em seu Art. 4º, parágrafo único, determina que a Coordenação Geral do NTE será composta por um Coordenador-geral e Vice-coordenador, sendo que um deles também desempenhará a função de Coordenador da UAB no âmbito da UFABC ou outro projeto que o substitua. E, tanto o Coordenador quanto o Vice-coordenador, serão indicados pela Reitoria.

Em que pese a Resolução ConsUni nº 168 ser do ano de 2016, as atividades atualmente abarcadas pelo NTE, sobretudo aquelas inerentes à UAB, já vinham sendo desempenhadas na Instituição desde o ano de 2007, conforme constata-se do relato feito ao Conselho Universitário-ConsUni, na II Sessão

<sup>2</sup> <http://www.capes.gov.br/component/content/article?id=7836>

Extraordinária<sup>3</sup>, realizada em 11 de agosto de 2009:

***"Em abril 2007, a UFABC recebeu a visita do Professor Ronaldo Motta, então Secretário de Educação a Distância, que apoiou a participação da UFABC nessa modalidade. Houve a mobilização de professores da UFABC para o envio de projetos, com a divulgação da proposta para os docentes. Os interessados no assunto participaram de diversas reuniões onde se concebeu a formatação de 3 projetos: "Especialização em Ciência e Tecnologia - C&T e Especialização em Tecnologia e Sistemas de Informação – TSI, ambos de 360h, e Capacitação em Sociedade da Informação e Conhecimento de 180 h, sendo os dois primeiros aprovados. Assim, ocorreu a aprovação dos dois cursos e o consequente credenciamento da UFABC para a oferta de cursos nessa modalidade, conforme Portaria 28 MEC 1050 de 22 de agosto de 2008" (Grifos adicionados).***

Nessa mesma Sessão, o então Reitor *Pró-tempore* da Universidade, Prof<sup>o</sup> Dr. Adalberto Fazzio, cujo mandato ocorreu entre 13/08/2008 a 07/02/2010, consignou que desde que assumiu a Reitoria, procurou saber do andamento dos assuntos inerentes ao tema educação à distância e UAB no âmbito da UFABC, solicitando a interrupção do processo de credenciamento para que houvesse uma maior discussão do assunto, uma vez que a aprovação dos cursos já em andamento não fora objeto de apreciação do ConsUni à época, tendo inclusive, solicitado ao Ministério da Educação e Cultura – MEC, o cancelamento da adesão, não obtendo sucesso. Naquela oportunidade, registrou-se o consenso do ConsUni em rediscutir o assunto oportunamente.

Na IV Sessão Ordinária do ConsUni<sup>4</sup>, de 24 de setembro de 2009, houve a aprovação "*ad referendum*" dos cursos Especialização em Tecnologia de Sistemas de Informação, sob Coordenação do Professor Guiou Kobayashi, SIAPE nº [REDACTED] e, do curso Especialização em Ciência e Tecnologia, sob a Coordenação da Professora Itana Stiubiener, SIAPE nº [REDACTED]. Consignou-se, contudo, o constrangimento dos Conselheiros em deliberar pela aprovação dos referidos cursos sem a necessária discussão institucional.

***"(...)Professor Milioni agradece à professora Lúcia Regina pela apresentação, manifesta apoio à proposta e conceitos da UAB e sua intenção de votar a favor. Contudo, deseja registrar, de maneira respeitosa, seu descontentamento com a relatoria, pelas seguintes razões: 1) ater-se ao***

<sup>3</sup> II Sessão Extraordinária do ConsUni, ano de 2009. Ata nº 02/2009. disponível em: [http://www.ufabc.edu.br/images/consuni/atas/2009\\_11-08-ext.pdf](http://www.ufabc.edu.br/images/consuni/atas/2009_11-08-ext.pdf)

<sup>4</sup> IV Sessão Ordinária do ConsUni, ano de 2009. Ata nº 04/2009. disponível em: [http://www.ufabc.edu.br/images/consuni/atas/2009\\_24-09-ord.pdf](http://www.ufabc.edu.br/images/consuni/atas/2009_24-09-ord.pdf)



*conceito do EaD, ao passo que o maior objeto de discussão é, na verdade, seu modo de execução; 2) menção da aprovação dos assessores ad hoc e pouco detalhamento dos fatos ocorridos no âmbito da UFABC em que, no primeiro momento, ambos os projetos foram negados e, após intervenção do reitor, aprovados com sugestões de encaminhamento; 3) expor a questão do custeio como ônus da UFABC, em decorrência da não aprovação dos projetos em tempo hábil para utilização dos recursos no ano corrente, narração esta que não corresponde à verdade factual. Acredita que se trata de um erro honesto, mas se reserva no direito de, ao menos, discordar, já que esta informação pode induzir votos contrários. Professor Milioni propõe moções para registrar a insatisfação deste Conselho pelo modo de condução da proposta; pelos termos empregados pela relatoria, ambos com texto bastante brando; contemplar uma possível mudança na coordenação dos projetos, com o intuito de preservar o professor Guiou."(Grifos adicionados).*

*"Não havendo mais 7 inscritos, encaminha para votação os cursos de especialização em "Ciência e 8 Tecnologia" e "Tecnologias e Sistemas de Informação", ambos na modalidade 9 EaD/UAB. **Aprovados com 14 votos favoráveis, 1 voto contrário e 2 abstenções. 10 Professor Caputi declara que seu voto contrário deve-se à ausência de esclarecimentos 11 acerca das questões por ele levantadas. Professor Luiz Martins declara que votou a favor 12 por consideração ao trabalho de seus colegas do CECS, entretanto, sua posição é 13 contrária quanto à utilização dos recursos financeiros da UFABC para os referidos 14 cursos, neste momento".**(Grifos adicionados).*

Ainda, nessa Sessão Ordinária houve a explanação da Professora Lúcia Regina Horta Franco, como convidada e, então docente e Coordenadora da Educação a Distância da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, em processo de redistribuição para a UFABC, sobre os assuntos que permeiam as atividades da UAB.

O Ato Decisório nº 13, de 16 de dezembro de 2009, proferido pelo Conselho de Ensino e Pesquisa – ConsEPE, aprovou quanto ao mérito, os termos de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a UFABC e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e Municípios ou Estados sedes dos pólos de apoio presencial, para a oferta de cursos à distância, no âmbito do Sistema UAB.

Em 12 de maio de 2010, por meio da Portaria nº 435/2010-REIT, a Coordenação da UAB foi subordinada à Pró-reitoria de Extensão – PROEX, atual Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, devendo submeter ao Pró-reitor suas ações e determinações. Consigna-se que a partir desse ato, a UAB foi formalmente, do ponto de vista estrutural organizacional, inserida no

organograma da UFABC.

Na VI Sessão Extraordinária do Conselho Universitário<sup>5</sup>, ocorrida em 02 de agosto de 2011, o Professor Dr. Hélio Waldman, Reitor à época (08/02/2010 a 09/02/2014), comunicou a criação de um Grupo de Trabalho–GT com o objetivo de elaborar proposta de criação de NTE, instância que prestará suporte à graduação, pós-graduação e extensão no uso de novas tecnologias educacionais no ensino presencial e a distância.

*“Acerca do segundo questionamento, professor Waldman recorda que o assunto ‘educação à distância’ encontra-se sob um regime provisório, visto que todas as iniciativas nesse sentido devem ser submetidas à aprovação deste Conselho. Na tentativa de superar esse quadro, foi criado um Grupo de Trabalho para elaborar a proposta de criação do Núcleo de Tecnologias Educacionais (NTE), instância que prestará suporte à graduação, pós graduação e extensão no uso de novas tecnologias educacionais no ensino presencial e a distância” (Grifos Adicionados).*

O GT apresentou Relatório Final, em 30 de dezembro de 2011, propondo duas opções de Resolução para a criação do NTE, uma denominada “resumida” e outra “expandida”, como resultado da consolidação de 07 reuniões junto aos setores participantes: Graduação, Pós-graduação, Extensão, Núcleo de Tecnologia da Informação e UAB e, legislação correlata ao tema. Verificou-se, contudo, que o ConsUni optou por uma terceira proposta, culminando assim na Resolução ConsUni nº 168, aprovada em 24 outubro de 2016.

Em relação aos programas e cursos oferecidos no âmbito do Sistema UAB-NTE-UFABC, do cotejo dos sítios eletrônicos <http://nte.ufabc.edu.br/> e <http://uab.ufabc.edu.br/>, e ainda, da pesquisa nos Boletins de Serviço, verificou-se a oferta dos seguintes cursos:

Tabela 03 – Cursos Oferecidos no âmbito do Sistema UAB-UFABC.

Ano	Ato Decisório	Curso
2009	Ato Decisório ConsUni nº 06/2009	Aprovou os cursos de “Especialização em Ciência e Tecnologia” e “Especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação”.

<sup>5</sup> VI Sessão Extraordinária do ConsUni, ano de 2011. Ata nº 06/2011. Disponível em: [http://www.ufabc.edu.br/images/consuni/atas/2011\\_02-08-ext-consuni.pdf](http://www.ufabc.edu.br/images/consuni/atas/2011_02-08-ext-consuni.pdf)



2010	Resolução ConsUni nº 49/2010	Aprovou a criação do curso de Pós-graduação em Matemática em Rede Nacional, nível Mestrado Profissional, a realizar-se em parceria com a Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) e a Universidade Aberta do Brasil – UAB.
2011		Aprovação da reedição do curso de Especialização em Tecnologia de Sistemas de Informação.
2013		Programa Anual de Capacitação Continuada da Universidade Aberta do Brasil (PACC/UAB).
2014		Programa Anual de Capacitação Continuada da Universidade Aberta do Brasil (PACC/UAB).
2017		Especialização em Ensino de Química.

Fonte: Elaborado por Audin. Dezembro de 2017.

Diante do exposto, conclui-se que as atividades do Sistema UAB estão sendo desempenhadas na UFABC há, pelo menos, uma década. Não obstante o tempo transcorrido do início das atividades e a materialidade dos recursos envolvidos, registra-se que a presente ação de auditoria é de **natureza especial**, a fim de atender à Comunicação Interna – CI nº. 118/2017 – REIT, de ordem do Magnífico Reitor Sr. Dr. Klaus Werner Capelle, tendo por objeto o Gerenciamento de Bolsas conferidas pela UAB-CAPES no âmbito da UFABC.

### 3. ESCOPO DOS EXAMES

Os trabalhos transcorreram no período de 10/10/2017 a 09/02/2018, por meio da aplicação das técnicas: mapeamento de processo, levantamento e análise documental, formulação de e-SIC junto à CAPES e consulta a sítios eletrônicos oficiais.

Conforme delimitado no Programa de Auditoria – PA, a ação de auditoria teve por objetivo verificar os aspectos relativos à confiabilidade, integridade, eficácia, eficiência, efetividade, confidencialidade, disponibilidade e conformidade (com normas, legislação e jurisprudências) quanto aos controles utilizados pelo NTE nos procedimentos adotados no gerenciamento das Bolsas

“*lato sensu*” conferidas no âmbito do Sistema UAB. Para tanto, a equipe de auditoria aplicou os fundamentos inerentes à auditoria de conformidade, conceituada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), como:

**“Auditoria de conformidade** – auditoria que tem por objetivo o exame da legalidade e legitimidade dos atos de gestão em relação a padrões normativos expressos em normas técnicas ou jurídicas e regulamentos aplicáveis, bem como em relação a disposições de cláusulas de contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres”.<sup>6</sup>

Entretanto, registramos que no transcorrer dos exames alguns achados revelaram que os motivos que ensejaram determinadas constatações transcendiam aos comandos normativos e, por consequência, ao arcabouço legislativo que rege a matéria no âmbito da Instituição, razão pela qual, algumas constatações possuem natureza operacional, conceituada pelo TCU, como:

**“Auditoria operacional** – auditoria que objetiva examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública”.<sup>7</sup>

Dito isso, o escopo previsto no PA referente a esta ação teve seu enfoque delimitado em duas vertentes, conforme detalhado nas questões de auditoria a seguir:

- I. **Os procedimentos quanto à necessária formalização dos Acordos de Cooperação estão em consonância com as normas estabelecidas pela ACIC e legislação correlata?**
  - a) Regularidade processual;
  - b) Planejamento, execução e prestação de contas.
  
- II. **Os instrumentos para a seleção de participantes dos projetos para a concessão de auxílios, bolsas ou congêneres estão em conformidade com as devidas formalidades necessárias?**

<sup>6</sup> Glossário de Termos do Controle Externo. Tribunal de Contas da União, 2012.

<sup>7</sup> Glossário de Termos do Controle Externo. Tribunal de Contas da União, 2012.

- a) Publicação dos instrumentos em meio oficial / institucional;
- b) Informações necessárias e critérios que favoreçam a transparência do processo seletivo contempladas em edital;
- c) Regras descritas nos editais também presentes nos procedimentos de concessão;
- d) Segregação de funções.



No tocante ao alcance dos exames, os processos analisados foram selecionados em razão da materialidade verificada não somente no volume dos recursos financeiros envolvidos, qual seja: **R\$ 2.171.735,04**, mas também, pelo fato de que, à época da expedição da Ordem de Serviço-OS nº 11/2017, eram esses os dois processos (23006.001373/2015-38 e 23006.002173/2016-83) que encontravam-se em execução no NTE.

Nessa esteira, também foi analisado o processo nº 23006.000698/2017-65, referente ao objeto de contrato nº 056/2014 para a *"Implementação e oferta de cursos da UFABC na modalidade a distância no âmbito da do Sistema UAB"*, em fase de prestação de contas, possibilitando assim, a análise completa das etapas de planejamento, execução e avaliação, de pelo menos um projeto sob gestão do NTE.

#### 4. INFORMAÇÕES

Esclarecemos que durante os trabalhos de campo, ainda na fase de apresentação do PA, a equipe de auditoria ao entregar a Solicitação de Auditoria - SA nº 80/2017, de 31 de outubro de 2017, constatou dificuldade do NTE em compreender e reunir os documentos solicitados, sendo necessário a aplicação da técnica de mapeamento de processos, para nivelar o conhecimento da área e dos auditores acerca do objeto auditado, fato esse que ocasionou atrasos ao fiel cumprimento do cronograma da ação.

Registramos ainda, que o cronograma previsto para o desenvolvimento da ação também sofreu atrasos em razão do recesso de final de ano (23/12/2017 a



07/01/2018) e férias dos docentes Coordenadores de Curso e Coordenador de Tutoria, uma vez que se fez necessária a expedição das SAs nº 01, 02, 04/2018, com o objetivo de circularizar informações.

Como resultado da aplicação da técnica de mapeamento de processos, os auditores obtiveram os desenhos do macroprocesso: “*Oferta de cursos no ensino a distância*” e do sub-processo “*Seleção de tutores*”. Assim, após a devida homologação do AS-IS dos processos mapeados junto à área, foram solicitados os documentos referente aos pontos de controle identificados, em visita *in loco*, possibilitando, dessa forma, os exames de auditoria.

Consignamos que a presente ação avaliou tão somente a **formalização** inerente ao macroprocesso “*Oferta de cursos no ensino a distância*” e os **pontos de controle** intrínsecos ao subprocesso “*Seleção de tutores*”, **não sendo efetuada qualquer análise ou avaliação por parte dessa equipe quanto à execução dos cursos em si, bem como aos subprocessos identificados: “Contratação de equipe multidisciplinar”, o qual envolve exames acerca da regularidade e execução contratual entre Fundação de Apoio e NTE-UFABC e “Processo Seletivo de Discentes”, que remonta as formalidades e regularidades da seleção dos discentes participantes e consequente execução do curso (Anexo 01).**

Ainda, registramos que foram formulados três pedidos de acesso à informação, com base na Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011, para a CAPES, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC, de protocolo nºs 23480024040/2017-43, 23480028601/2017-83 e 23480028489/2017-81 os quais tinham por objetivo circularizar as informações referentes aos pagamentos das bolsas oferecidas pelo Sistema UAB à UFABC. Contudo, apenas ao primeiro pedido foi oferecida resposta tempestiva. Em relação as outras duas solicitações, efetuadas na data de 12/12/2017, foram impetrados recursos junto ao Ministério de Transparência e Controladoria-Geral da União (MTCGU), o qual determinou o oferecimento de resposta pelo órgão competente, sendo tais respostas encaminhadas à AUDIN-UFABC tão somente na data de 07/02/2018, contribuindo sobremaneira para o não cumprimento do cronograma proposto para o desenvolvimento da ação.

Neste contexto, inseridas as informações necessárias, diante da análise realizada, foram evidenciadas as constatações expostas a seguir, presentes neste Relatório, que se compõe do presente capítulo 1 – Dos recursos auditados, o capítulo 2 – Histórico, o capítulo 3 – Escopo dos exames, Capítulo 4 – Informações, seguidas do Capítulo 5 - Das Constatações, recomendações e providências que podem ser tomadas pela gestão para saná-las e, do quinto e último capítulo, capítulo 5 – as considerações finais a respeito da presente ação de auditoria.

Ademais, registramos que na realização desta ação foram respeitadas as normas de auditoria aplicáveis à administração pública, não havendo qualquer restrição aos trabalhos desenvolvidos.

## 5. CONSTATAÇÕES

### 5.1. **Constatação 01: Ausência de formalização processual – autos de processo. Não colecionamento de documentos inerentes ao planejamento, execução e avaliação dos cursos oferecidos.**

Constatou-se por meio da SA nºs 81/2017 e visitas *in loco* efetuadas para a colheita de documentos, a ausência de formalização/autuação processual (autos administrativos) para o desempenho dos atos que ensejam a participação do NTE nos editais de fomento oriundos da UAB-CAPES. Corroboram tal constatação as seguintes evidências:

- a) Verificou-se que os documentos pertinentes ao processo de submissão dos projetos à CAPES e, conseqüentemente aqueles oriundos de sua aprovação e execução, encontram-se dispersos pela área dificultando o sequenciamento dos atos administrativos, impossibilitando o resgate histórico e seu tempestivo acesso. Contribui, sobremaneira para a dificuldade do acesso, a forma híbrida de condução dos atos administrativos os quais, ora são efetuados no suporte em papel, ora são imputados em sistema eletrônico, ora sequer são registrados.

Nesse ponto, ressaltamos ainda que os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, senão quando a lei expressamente o exigir<sup>8</sup>. Assim, é elemento da legalidade dos atos administrativos praticados pelo gestor público, explicitar suas motivações. Para tanto, se faz necessário a adoção de instrumento que vise formalizar a sequência dos atos praticados a fim de transparecer a atividade estatal e dos particulares com a finalidade de ser produzida uma vontade final da Administração. Trata-se, portanto, do processo administrativo (autos), instrumento conferido à Administração para a consecução dos seus objetivos.

Atualmente, os autos podem ter a sua forma em meio físico ou eletrônico. Todavia, ressaltamos que a tramitação eletrônica deve ser feita em plataforma própria que contemple, entre outros quesitos, o acesso por meio de *login*, assinatura eletrônica, autenticação de usuário e sequenciamento dos atos. Portanto, não se confunde com envio de mensagem eletrônicas ou inserção de dados em sistemas.

b) Constatou-se que o NTE não possui visão processual do seu papel institucional na condução dos cursos oferecidos por meio do Sistema UAB, isso porque, do desenho do fluxo do macroprocesso "*Oferta de cursos no ensino a distância*" em conjunto com a área, restou claro que o NTE-UAB é o "dono do processo" para os projetos que são submetidos ao Sistema UAB, todavia não desempenha a devida formalização processual e tampouco efetua o acompanhamento da execução do projeto em si, além de não haver a sua efetiva prestação de contas.

Assim, não foram identificados em posse do NTE qualquer avaliação intermediária, avaliação final dos cursos ofertados ou prestação de contas dos projetos. Foi encaminhado apenas o Relatório de Cumprimento de Objetivo (objeto do TED 1948) para o desenvolvimento dos projetos "Tecnologia e Sistemas de Informação" e "Ciência e Tecnologia" além da prestação de contas financeiras da FUNDEP, todavia, não lhe foi

<sup>8</sup> Art. 22º da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.





apresentado qualquer documento de avaliação institucional do projeto por parte do NTE ou do Coordenador do Curso<sup>9</sup>.

Desta feita, do ponto de vista Institucional, não é possível avaliar se a execução do projeto foi satisfatório ou quais são as oportunidades de melhorias, ou mesmo se os objetivos dos discentes quanto à capacitação proposta foram alcançados. Evidenciou-se, que atualmente, a atuação do NTE está concentrada tão somente na formalização dos projetos junto à CAPES, acompanhamento da descentralização orçamentária, contratação da Fundação de Apoio e realização de processo seletivo dos tutores que atuarão em cada um dos cursos selecionados, não exercendo o papel de "dono do processo", gerindo assim o projeto desde as etapas de planejamento, execução, avaliação e prestação de contas.

#### 5.1.1. **Recomendações:**

1) Adotar, a prática de atuar os atos administrativos em autos físicos, mantendo-os em sequência e conseqüente exposição de motivos dos atos praticados. Ressaltamos que o processo deverá possibilitar o tempestivo resgate dos acontecimentos, para tanto, deverá conter minimamente: Edital de chamamento da CAPES, chamada pública dirigida aos docentes da UFABC para apresentação de projeto, ato de aprovação junto ao Conselho Superior, plano de trabalho do projeto e plano de trabalho do curso, comprovantes de cadastramento do projeto junto a CAPES, liberação de atuação do professor Coordenador, indicação da necessidade de processos seletivos (discentes, docentes e tutores), extratos de acompanhamento da evolução do curso oferecido, documentos que suportem a atuação de docentes e tutores para fins de pagamento de bolsas, indicação da necessidade de contratação de Fundação de Apoio, relatório do cumprimento do objeto, avaliação institucional e prestação de contas do projeto, além dos resultados obtidos, melhorias levantadas e

<sup>9</sup> SA nº 02/2018, solicitou ao Coordenador do curso "Especialização em Ciência e Tecnologia" os relatórios de avaliação de execução e avaliação final do curso, uma vez que esse já está em sua quinta edição/turma. Foram encaminhados aos auditores apenas os modelos dos formulários aplicados aos discentes, não havendo qualquer relatório de consolidação e, conseqüente, avaliação do curso por parte do seu Coordenador.

realizadas, entre outras;

2) Realizar avaliação institucional dos projetos oferecidos, assim como as respectivas prestações de contas. Ressaltamos que a prestação de contas apresentada pela Fundação de Apoio, representa tão somente a **prestação de contas financeira do objeto contratual estabelecido entre a UFABC e a FUNDEP e não se confunde com a prestação de contas do projeto como um todo**. Vale dizer: a prestação de contas financeira é parte da prestação de contas do projeto.

## **5.2. Constatação 02: Planos de Trabalho semelhantes para todos os Projetos submetidos e em desconformidade com os normativos internos da ACIC.**

Foram encaminhados três Planos de Trabalho:

- **Ano de 2014 (TED 3119):** Descentralização de créditos orçamentários referentes ao custeio da implementação e oferta dos cursos de especialização em Ciência e Tecnologia e especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação da Universidade Federal do ABC (UFABC) na modalidade a distância, no âmbito do Sistema UAB;
- **Ano de 2015 (TED 1948):** Descentralização de créditos orçamentários para custeio de cursos da Universidade Federal do ABC (UFABC) no âmbito do Sistema da UAB e,
- **Ano de 2017 (TED 5048):** Descentralização de Créditos orçamentários referentes ao custeio da implementação e oferta dos cursos de especialização em Ensino de Química e Especialização em Ciência e Tecnologia da Universidade Federal do ABC (UFABC) na modalidade a distância, no âmbito do Sistema UAB.

Assim, as seguintes constações foram identificadas:

- a) Os planos de trabalho analisados não contemplam as etapas de planejamento, execução, avaliação e prestação de contas do projeto

referente ao TED descentralizado a que se referem. Assim, no cronograma de execução de projeto, tais atividades devem estar previstas, como por exemplo: seleção de bolsistas; contratação de prestadores de serviço; contratação de Fundação de Apoio, avaliação dos cursos ofertados, publicação dos materiais produzidos, prestação de contas, entre outras. Esse primeiro plano de trabalho não se confunde com o plano de trabalho a ser apresentado quando da contratação/formalização da Fundação de Apoio junto à ACIC (responsável pela formalização contratual), pois deve constar nesse último plano de trabalho as atividades e cronograma que serão desenvolvidas pela Fundação de Apoio referente ao objeto do contrato, ou seja, devem constar as atividades que serão executadas pela Fundação de Apoio para a consecução do objeto contratual firmado, devendo tal atuação estar contida no plano de trabalho do Projeto.

Desta feita, verifica-se o que o plano de trabalho apresentado à UAB-CAPES não atende aos requisitos do plano de trabalho necessário à formalização da contratação da Fundação de Apoio perante à ACIC. Nesse sentido, sugerimos que a área adote o padrão estabelecido pela ACIC, tendo em vista a completude desse último, ou ainda, conjugue os dois modelos com o objetivo de possuir um único instrumento de gerenciamento, desde que completo;

b) É necessário reconhecer que os planos de trabalho analisados apresentam certa evolução no conteúdo disposto abarcando mais detalhamento conforme o passar dos anos. Todavia, faz-se necessário registrar que o teor de alguns tópicos, guardadas algumas pequenas variações, são iguais para os três planos de trabalho apresentados;

c) O cronograma dos planos de trabalho não especificam datas de processos seletivos, contratações, avaliações e prestação de contas;

d) No item "*Especificação dos Serviços*" consta apenas a indicação dos serviços a serem contratados, todavia não há a motivação da contratação, tampouco estimativa de necessidade dessas contratações uma vez que



os itens estão expostos de forma genérica, por exemplo: "item seguro de viagem" o qual não prevê o quantitativo de seguros necessários à conceção do Plano. Tem-se somente a indicação, em item posterior, do valor global da contratação para o item em questão, com a indicação "valor de mercado", sem a discriminação do valor unitário a ser contratado. O mesmo ocorre para os itens: pedágios, locação de veículo; diárias; combustíveis entre outros;

e) No Plano de Trabalho 2017 - TED 5048, o item "*Descrição das metas a serem atingidas*" não descreve como o setor irá buscar o seu alcance, limitando-se a elencá-las.

#### **5.2.1. Recomendações:**

**03)** Aperfeiçoar, o instrumento plano de trabalho a fim de contemplar, minimamente, as etapas de planejamento, execução, avaliação e prestação de contas do projeto, evitando indicações genéricas, imprecisas ou com ausência de motivação;

**04)** Verificar, a possibilidade de conjugar os requisitos trazidos pelo Plano de Trabalho exigido pela CAPES com o plano de trabalho exigido pela ACIC-UFABC, a fim de atender à ambos os normativos sem que haja a multiplicidade de planos de trabalho como instrumento de gestão;

**05)** Providenciar, a prestação de contas dos projetos, bem como a prestação de contas financeira junto à FUNDEP dos projetos sob gestão do NTE.

#### **5.3. Constatação 03: Ausência de efetividade da Prestação de Contas Financeira – FUNDEP.**

Da análise dos autos do processo nº 23006.00157/2014-18, o qual tem por objeto a Prestação de Contas financeira inerente ao contrato nº 056/2014, firmado entre a UFABC e a FUNDEP para a execução do Termo de Descentralização orçamentária - TED nº 1948, evidenciou-se que a prestação de contas financeira não é efetiva. Do cotejo dos autos de processo tem-se as seguintes constatações:



a) Não há nenhum ato/despacho de acompanhamento da execução contratual por parte do NTE no processo analisado, não obstante a medição do referido contrato ter sido realizada no SIASG, indicando valores idênticos entre as métricas "Previstas" *versus* "Realizadas" para todos os meses da execução contratual.

b) O servidor que efetua os trâmites de solicitação de pagamento está atualmente lotado na ACIC, não havendo qualquer indicação documental de que esse efetivamente acompanhe a execução do termo contratual, sendo tal processo de responsabilidade do NTE. Assim, cabe, tão somente à ACIC, desempenhar atividades inerentes à formalização do instrumento de contratação não devendo envolver-se na gestão do contrato em si;

c) Não foram encontrados em nenhum dos processos, seja no de prestação de contas, seja no de formalização da contratação, documento hábil que suporte o pagamento dos serviços prestados, demonstrando ao final de cada etapa o seu real cumprimento;

d) Não há nenhuma indicação de conferência por parte do NTE da execução do plano de trabalho e solicitação ou ateste para pagamento. Neste ponto, cabe lembrar que o ator organizacional dono do processo é o NTE e não a ACIC. Assim, cabe ao primeiro acompanhar a execução contratual e cobrar a prestação de contas, conferi-la e anuir à área que formaliza o contrato para parecer final de aprovação ou não da referida prestação junto aos órgãos competentes;

e) O projeto que ensejou a contratação da FUNDEP findou-se em 31/12/2016 e, até o fechamento desse relatório, não teve sua prestação de contas aprovada pela área competente. Não obstante, a UFABC continuar a firmar novos contratos com a referida fundação de apoio.

### 5.3.1. **Recomendações:**

06) Acompanhar, efetivamente a execução dos contratos firmados junto à

FUNDEP, solicitando os relatórios de acompanhamento periódicos previstos no instrumento do Contrato;

07) Abster-se, em solicitar o pagamento sem os documentos hábeis que o suportem;

08) Providenciar, motivadamente junto à ACIC, a aprovação ou rejeição da prestação de contas financeira objeto do processo nº 23006.00157/2014-18.

#### **5.4. Constatação 04: Ausência de pontos de controle estabelecidos pela Portaria nº 183/2016 e Instrução Normativa nº 02/2017.**

Constatou-se, por meio do desenho do fluxo do macroprocesso "Seleção de Tutores", elaborado em conjunto com a área auditada que os pontos de controle estabelecidos pela Portaria-CAPES nº 183/2016 e Instrução Normativa nº 02/2017, inerentes ao escopo dessa ação, não são cumpridos pela área. A Portaria-CAPES nº 183/2016 determina em seu Art. 3º, inciso II, alíneas "f", "g" e "h" que:

*"São atribuições dos agentes integrantes do Sistema UAB:*

*II - Das Ipes vinculadas ao Sistema UAB:*

*f) manter os registros das informações necessárias ao adequado controle do curso, bem como o Termo de Compromisso e a frequência dos bolsistas, para verificação periódica do Ministério da Educação,*

*g) indicar professor responsável pelo curso para atestar as informações prestadas, e*

*h) realizar processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas descritas nos Termos de Compromisso dos Bolsistas, utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento" (Grifo nosso).*

Dito isso, as seguintes constatações foram verificadas:

a) O NTE não possui informação publicada, tempestiva e atualizada quanto ao adequado controle dos cursos ofertados. Entende que tal controle deve ficar a cargo do Coordenador do Curso. Por meio das SAs nºs 02 e 04/2018, foram solicitados aos Coordenadores de Curso documentos que demonstrassem o andamento dos cursos oferecidos.



assim como as avaliações desses. Nesse ponto, destacamos que o curso de Especialização em Ciência e Tecnologia está em sua quinta edição, sendo oferecido desde o ano de 2007 e, desde então, possui a mesma Coordenação de Curso, desta feita, em cumprimento aos ditâmes dos normativos e projeto pedagógico encaminhado em resposta à SA nº 02/2018, deveriam ter sido apresentados à equipe de auditoria as avaliações efetuadas ao final de cada módulo ofertado e, minimamente, 04 avaliações finais do curso, demonstrando, entre outros pontos, a execução desse segundo o projeto pedagógico ou plano de trabalho. Tem-se:

*"Item 3.2 – Avaliação Institucional*

***Os questionários de avaliação propostos aos alunos ao final de cada módulo serão tabulados e os dados analisados, servindo de subsídio para a avaliação institucional do curso.***

***Além disso, a cada módulo a equipe envolvida fará um bre relatório contendo as atividades desenvolvidas, as dificuldades, os avanços e encaminhamentos propostos.***

***Com base nos dados das avaliações, serão feitas reuniões com toda a equipe, a fim de avaliar o processo e corrigir rumos quando necessário, tendo como objetivo maior favorecer a aprendizagem dos alunos.***

***Desta maneira, com base nos princípios da chamada avaliação formativa ou processual, a equipe se utilizará do processo avaliativo como instrumento para o aprimoramento constante do trabalho". (Projeto pedagógico do curso Especialização em Ciência e Tecnologia0 página 15. Encaminhado em resposta à SA nº 02/2018, não contendo o ano de sua elaboração ou indicação de sua publicação), (Grifo nosso).***

Em resposta à SA nº 02/2018, a referida Coordenadora assim escreveu:

***"Em atendimento à sua solicitação de documentos especificados na CI nº 02/2018 encaminho as cópias solicitadas.***

***Devido ao grande número de documentos existentes em função do período de criação do curso, encaminhei vários documentos de cada um dos itens solicitados na CI" (Resposta encaminhada à SA nº 02/2018 – Grifo nosso).***

Consignamos, no entanto, que em conferência aos documentos enviados em resposta à solicitação de auditoria, a qual requisitava os registros **desde a criação do curso de Especialização em Ciência e Tecnologia**, foram encaminhados apenas os seguintes:

Tabela 04 – Levantamento da Resposta ofertada em razão da SA nº 02/2018.

Tipo de documento solicitado	Documento ofertado em resposta
Documentos/registros da quanto ao exercício da atividade de coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades acadêmicas desde o início da oferta do curso: Especialização em Ciência e Tecnologia	Encaminhado apenas os referentes ao ano de 2007 e 2017.
Documentos/registros da participação das atividades de capacitação e atualização desenvolvidas no âmbito da Instituição de Ensino;	Encaminhou apenas 01 certificado, datado do ano de 2016.
Documentos/registros dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistemas de avaliação do aluno;	Encaminhou apenas os modelos dos questionários sem qualquer tipo de preenchimento ou documento de consolidação das respostas ofertadas pelos participantes do curso.
Documentos/registros das atividades de planejamento e desenvolvimento dos processos de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;	Encaminhou apenas os documentos referentes aos tutores do curso.
Documentos/registros quanto a elaboração do sistema de avaliação do aluno;	Item considerado atendido pelos auditores.
Documentos/registros da participação dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;	Não foi encaminhado.
Documentos/registros do planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de discentes;	Encaminhou apenas os documentos referentes ao ano de 2015 e 2017.
Documentos/registros do acompanhamento dos registros acadêmicos dos alunos matriculados no curso;	Item considerado atendido pelos auditores.
Registros da verificação "in loco" quanto ao bom andamento dos cursos retro mencionados;	Não foi encaminhado.
Documentos/registros do acompanhamento e supervisão das atividades dos tutores, professores, coordenador de tutoria e coordenadores de polo (quando houver);	Não foi encaminhado.
Relação mensal de bolsistas, sob sua coordenação, aptos e inaptos para o recebimento das bolsas vinculadas à UAB acompanhados dos respectivos controles de frequência e/ou registro das atividades desempenhadas por bolsista (tutores, coordenador de tutoria e professor conteúdista) que ensejaram o pagamento dessas, nos últimos 12 meses;	Item considerado atendido pelos auditores.
Documentos/registros da planilha financeira do curso sob sua coordenação.	Não foi encaminhado.



b) Os "Formulários de Cadastramento de Bolsistas da Universidade Aberta do Brasil" necessários para o cadastramento dos Bolsistas e consequente pagamento, estão desatualizados ou não foram encaminhados à equipe de auditoria. Elencamos as inconsistências observadas:

- I. Ausência do formulário para a Coordenação do Curso de Especialização em Ciência e Tecnologia, desempenhado pela servidora Itana Stiubiener (SIAPE nº [REDACTED], não obstante ter-se verificado a frequência dos pagamentos de sua bolsa desde o início da oferta do curso, tendo recebido 75 parcelas de R\$ 1.400,00 para o exercício da Coordenadoria de Curso, totalizando o montante de R\$ 105.000,00, desde o ano de 2009, segundo levantamento da CAPES<sup>10</sup>;
- II. Não se verificou os respectivos Formulários para o servidor Vani Xavier de Oliveira Júnior (SIAPE nº [REDACTED], que ora desempenha a função e recebe bolsa como Coordenador de Tutoria, ora como Professor Conteudista I, ora como Professor Formador I, conforme levantamento solicitado junto à CAPES<sup>11</sup>.

Tabela 05 – Extrato de Valores Pagos ao Bolsista.

Nome do bolsista	Função do Bolsista	Início do Curso	Término do Curso	Parcelas Pagas	Valores Pagos
[REDACTED]	PROFESSOR CONTEUDISTA I	01/05/2012	31/12/2017	4	R\$ 5.200,00
[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	01/05/2012	31/12/2017	1	R\$ 1.300,00

<sup>10</sup> Valores levantados junto à CAPES, por meio do e-SIC protocolo nº 23480024040201743.

<sup>11</sup> Valores levantados junto à CAPES, por meio do e-SIC protocolo nº 23480024040201743.



	COORDENADORIA DE TUTORIA I	-	-	1	R\$ 1.300,00
	COORDENADOR DE TUTORIA I	01/11/2009	28/02/2019	56	R\$ 72.800,00
				<b>Total 62</b>	<b>R\$ 80.600,00</b>

Fonte: e-SIC protocolo nº 23480024040201743.

c) A equipe da Audin, por meio das SAs nºs 01 02 e 04/2018, solicitou a frequência dos bolsistas tutores ao Coordenador de Tutoria e respectivos Coordenadores de Curso, e não foram fornecidos quaisquer documentos que denotassem esse controle. Neste ponto, cabe lembrar que os editais para a contratação de tutores indicam a necessidade do cumprimento de 08 horas semanais a serem realizadas pelos tutores presencialmente em um dos *campi* da UFABC<sup>12</sup>. Registra-se que foram encaminhados tão somente os "Tickets/NTI" para pagamento, cópia do Login no ambiente virtual e cópias de mensagens de e-mails.

d) Ainda, as SA nº 02 e 04/2018, solicitou aos Coordenadores de Curso de Especialização em Ciência e Tecnologia e Ensino de Química, relatórios que demonstrassem a execução, acompanhamento e avaliação das atividades dos tutores, assim como das atividades desenvolvidas pelos docentes que atuaram ou atuam nos respectivos projetos, conforme a descrição trazida nos Termos de Compromisso assinados pelos bolsistas. Assim, para o curso Especialização em Ciência e Tecnologia, não restou demonstrado o efetivo desempenho e acompanhamento das referidas atividades pelo Coordenador do Curso uma vez que os documentos encaminhados em resposta à SA nº 02/2018, não demonstram a execução das principais etapas do projeto, como por exemplo, registro de reuniões realizadas para elaboração das disciplinas, materiais produzidos pelos docentes bolsistas participantes, registros de reuniões e interações com tutores e coordenadores de polos, etc. Já

<sup>12</sup> <http://nte.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/2017/11/Edital-001.2017-Sele%C3%A7%C3%A3o-de-tutores-CT.pdf>



para o curso de Especialização em Enisno de Química, as mensagens encaminhadas em resposta à SA nº 04/2018, demonstram o tempestivo acompanhamento por parte do Coordenador do Curso e respectivo comprometimento desse com a execução do curso.

#### 5.4.1. **Recomendações:**

09) Estabelecer os controles descritos nos instrumentos normativos: a) Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, b) Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2017 e c) atribuições descritas nos versos dos "Formulários de Cadastramento dos Bolsistas nos Programas oferecidos no âmbito do Sistema UAB";

10) Atualizar, os formulários dos bolsistas observando necessariamente o nome do curso ao qual o bolsista está vinculado;

11) Abster-se de efetuar pagamentos futuros de bolsas sem a devida documentação que comprove as atividades desempenhadas pelos bolsistas elencadas nos Planos de Trabalho e/ou no Cronograma do Curso.

#### 5.5. **Constatação 05: Fragilidades nos Editais de Seleção de Tutores.**

Em análise aos Editais de Seleção de Tutores (Editais UAB-UFABC nºs. 001/2017, 007/2016, 006/2016, 001/2016, 006/2014, 005/2014, 003/2014, 002/2014 e 001/2014), fornecidos pelo NTE, área responsável pelo gerenciamento da UAB na UFABC, constataram-se diversas fragilidades nesses documentos:

a) Ausência do número do Edital Capes a que se refere o Curso a ser oferecido pela UFABC por meio da UAB, prejudicando a transparência dos atos públicos praticados;

b) Divergência e falta de transparência na quantidade de vagas oferecidas em cada área a ser selecionada. No Edital UAB-UFABC 001/2017, no subitem 1.5, é fixado o número de 8 (oito) vagas para tutores, sem mencionar quantas vagas serão destinadas para as "sub-

áreas” de atuação. No subitem 1.6 são fixadas 4 (quatro) áreas de interesse, com seus conteúdos relacionados no anexo 1. Porém, apesar de não especificada tal condição no edital, a divulgação dos resultados quanto à classificação é realizada por área de atuação que, contradizendo o edital de seleção, seleciona 9 (nove) vagas, ao invés de 8 (oito) como o previsto no subitem 1.5., caracterizando descumprimento ao edital de seleção;

c) Falhas na divulgação de resultados dos selecionados em edital. No Edital UAB-UFABC 001/2017, os resultados da seleção são divulgados em 3 (três) publicações diferentes: primeiramente apenas uma lista de classificação com a colocação e o nome do candidato, sem a sua pontuação e as vagas a serem preenchidas, logo em seguida, na mesma data, é publicada a mesma lista, adicionando-se a pontuação de cada candidato e, somente 3 (três) dias depois, é divulgada mais uma lista, desta vez com a ordem de classificação, o nome dos candidatos, a pontuação geral de cada um e, ao final desse documento, é declarada a quantidade de vagas por área que, somadas, ultrapassam o previsto em edital;

d) Condição editalícia subjetiva e que extrapola o objetivo para o qual foi realizada a seleção específica do projeto. No Edital UAB-UFABC 001/2017, no capítulo de Seleção, item 6, é disposta uma cláusula no subitem 6.1.4 na qual possibilitaria o “reaproveitamento” dos candidatos da lista de espera desta seleção específica de tutores para o curso de Especialização em Ciência & Tecnologia (C&T), Modalidade à distância da UAB-UFABC para “outras vagas de tutoria em outros projetos ou cursos da UFABC, de acordo com a conveniência destes projetos ou cursos”. Essa condição contraria princípios da Administração Pública principalmente no que tange à finalidade, além da clareza e objetividade do que se pretende realizar com o ato administrativo, ora, se o edital de seleção é realizado a cada projeto para a seleção de tutores específicos para aquele curso, não há que se falar em “reaproveitamento” para “outros projetos ou cursos”, haja vista que, outros projetos e cursos



deverão seguir a mesma transparência em suas seleções, respeitando-se a finalidade, clareza e objetividade das suas respectivas seleções;

e) Ausência de clareza quanto a duração das bolsas e sua vinculação adstrita ao curso objeto do processo seletivo. No Edital UAB-UFABC 001/2017, em que pese a descrição da carga horária constar de 20 (vinte) horas semanais, não resta claro no Edital qual o período de tutoria/desenvolvimento do curso. No subitem 4.3, no qual deveria constar o período de recebimento da bolsa (tutoria no curso), é apenas mencionado que "o tutor deverá continuar no curso, se desejar e/ou se apresentar bom desempenho (a critério dos responsáveis pelo curso) pelo período do curso", sem mencionar, de fato, qual é este período ou ainda, quais datas que o curso será ministrado. O período em que será ministrado o curso se faz essencial à medida que o período de recebimento das bolsas deverá estar a ele vinculado. Ao candidato à tutoria de um curso deverão ser informados quantos meses será a duração do curso e quais as datas pretendidas, ainda que possam sofrer alterações, mas que proporcionem, minimamente, algum tipo de planejamento por parte dos candidatos e da Administração;

f) Ausência de prazo de validade do edital. Em que pese o Edital UAB-UFABC 001/2017 objetivar o processo seletivo de tutor para atuar no curso de pós-graduação *lato sensu* "Especialização em Ciência & Tecnologia" da UFABC, em análise ao documento, não foi encontrado o prazo de validade dessa seleção. Toda seleção deve ter prazo de duração para que todos saibam, de forma transparente, até que data valerá aquele processo de seleção, período em que vigorará a lista de espera na ordem de classificação e, a medida que surgirem novas vagas nas mesmas condições, elas serão preenchidas pela ordem da lista de espera, até a data de sua validade;

g) Falha na descrição objetiva, clara e completa de cada um dos documentos que serão aceitos para a comprovação dos requisitos solicitados na seleção. Em que pese o Edital UAB-UFABC 001/2017

mencionar no subitem 5.1 a necessidade de o candidato apresentar no ato da inscrição, junto à ficha preenchida, todos os documentos digitalizados, não resta claro quais serão os documentos efetivamente aceitos para tal, por exemplo, no item 5.1.2 que rege sobre o "comprovante de experiência no magistério do ensino básico ou superior", é utilizado o termo "preferencialmente" para designar a necessidade de apresentar a "declaração e/ou atestado emitido pela instituição de ensino", mas não cita quais outros documentos serão aceitos na ausência dos preferenciais. Já no item 5.1.3 são citados "*demais documentos comprobatórios(...)conforme anexo 2(...)*" mas, ao se verificar o anexo 2, também não são descritos quais os documentos aceitos, apenas as pontuações;

h) Ausência de regra editalícia quanto à fase de habilitação mediante apresentação dos documentos originais em conferência às cópias anexadas digitalmente. No Edital UAB-UFABC nº 001/2017 não foram encontradas regras quanto à conferência, por parte da Administração, dos documentos anexados digitalmente em relação aos originais apresentados pessoalmente. sequer foram encontradas regras de apresentação dos originais, como: data, horário e local em que deveriam ser entregues, nem mesmo regras de desclassificação por ausência de documentação, até mesmo digitalizada. Tal etapa se faz necessária, haja vista que o Currículo Vitae e/ou Lattes é documento declaratório prestado pelo próprio candidato e, pelo princípio da segregação, não deve servir como único e exclusivo meio de comprovação, devendo haver conferência com os documentos originais (confere com o original) atestado por servidor público;

i) Cronograma incompleto e ausência de publicações de cada etapa da apuração dos resultados, além de atraso na publicação. No Edital UAB-UFABC nº 001/2017 evidencia-se que o Cronograma contido no item 7 dispõe apenas de duas datas: a data de término das inscrições e a data de publicação do resultado (que aliás, não foi obedecida). O processo de seleção, porém, possui diversas etapas e estas deveriam constar todas

do cronograma, bem como suas datas de publicações. Contudo, o edital encontra-se incompleto no que tange a essas etapas, por exemplo, a data de início das inscrições. Para que se tenha a clareza das etapas necessárias, vejamos a seguinte tabela:

Tabela 06 – Etapas necessárias ao Edital de Seleção.

Etapas necessárias	
<b>Etapa 01</b>	Publicação do edital.
<b>Etapa 02</b>	Início das inscrições.
<b>Etapa 03</b>	Fim das inscrições.
<b>Etapa 04</b>	Lista dos inscritos habilitados e inabilitados e Convocação (com prazo) dos inscritos habilitados para apresentação dos documentos originais.
<b>Etapa 05</b>	Prazo para recurso.
<b>Etapa 06</b>	Resultado dos recursos (deferidos ou indeferidos) – Se alterada lista inicial, novo prazo na Convocação dos inscritos habilitados para apresentação dos documentos originais.
<b>Etapa 07</b>	Lista dos candidatos aprovados pós-recursos e nova classificação.
<b>Etapa 08</b>	Convocação (com prazo) dos candidatos aprovados na ordem de classificação para assinatura dos Termos de Compromisso.
<b>Etapa 09</b>	Lista Final dos Tutores "contratados".

Fonte: Elaborado por AUDIN-UFABC.

Resta ainda necessário consignar que, caso em alguma dessas etapas de resultados, algum candidato não compareça ou não seja aprovado, deverá se retornar à etapa anterior, convocando o próximo candidato da lista de espera. O mesmo procedimento deve ser adotado caso ocorra alguma desistência de tutor já contratado, respeitando-se sempre a lista de espera dos aprovados;

- j) Ausência de critérios de avaliação de desempenho do bolsista para continuidade de participação na tutoria e recebimento da respectiva bolsa. Não foi encontrado nos editais analisados qualquer critério de avaliação de desempenho e sua frequência de realização para que o tutor



permaneça bolsista do projeto. Apesar do subitem 4.3 mencionar que “o tutor deverá continuar no curso, se desejar e/ou se apresentar bom desempenho (a critério dos responsáveis pelo curso) pelo período do curso”, não é descrito, de fato, como será realizada essa avaliação e em qual periodicidade durante o decorrer do curso;

- k) Ausência de cláusula de possíveis casos de suspensão/descontinuidade de pagamento da bolsa.

#### **5.5.1. Recomendações:**

**12)** Observar, a transparência e a objetividade nos processos de seleção de candidatos, estipulando todas as regras que permeiam o processo seletivo (elencadas nos achados descritos nas alíneas “a” à “k” desta constatação), permitindo a todo o público interessado a clareza na obtenção das informações, da forma de pontuação e classificação, bem como na adoção de critérios objetivos a serem julgados e pontuados, de modo que se obtenha tais dados claramente nos editais.

**13)** Contemplar, no instrumento convocatório (edital) a possibilidade de recurso assim como descrever os procedimentos a fim de garantir a efetividade da previsão recursal editalícia;

**14)** Divulgar, os resultados indicando a respectiva ordem de classificação, com as notas obtidas de cada um dos candidatos participantes do processo seletivo e, após a etapa de julgamentos dos recursos, nova lista de classificação seja devidamente divulgada, contendo, inclusive os candidatos aprovados e os restantes que comporão a lista de espera, a serem chamados conforme necessidade, até o prazo estipulado também claramente em edital.

#### **5.6. Constatação 06: Longo Período de Ausência de Processo Seletivo para Docentes Bolsistas.**

Em entrevistas e verificações *in loco*, bem como reuniões com a equipe do NTE, foi constatado que, desde o início do funcionamento da UAB na UFABC, foram realizados raros processos seletivos formais para seleção dos

docentes da UFABC que atuam ou atuaram como Professores Bolsistas nos projetos da UAB na UFABC. Em análise ao sítio eletrônico do NTE foram apurados processos seletivos em 3 exercícios: 2012, 2013 e 2015, isso desde o período de início das tratativas a respeito da UAB na UFABC (Abril/2007, conforme disposto em Ata do ConsUni nº. 02/2009, Publicada no Boletim de Serviço nº. 74/2009) até o fechamento da presente constatação.

Apesar de se tratar de recurso advindo de outra fonte (CAPES), permanece se tratando de recurso público da União e pela União administrado, assim que repassado para a UFABC e/ou para os bolsistas indicados pela Universidade. Desta feita, conforme preconiza a legislação federal (Art. 37 combinado com Art. 70, CF/88), para garantir a lisura, impessoalidade, transparência e moralidade no serviço público, o recebimento de recursos públicos (ou pela União administrados) deve ser precedido de processo seletivo em que se garantam todos os princípios da Administração Pública, nesse caso, um processo seletivo aberto a todos os que possam se interessar (e que possuam as competências necessárias exigidas para tal), inclusive para aqueles docentes que desejarem atuar nos cursos específicos objetos de Descentralização Orçamentária.

Para isso, processos seletivos, com publicação de edital contendo todas as regras e condições, deveriam ser devidamente formalizados e realizados a cada projeto e/ou necessidade de novo pessoal (para docente assim como para tutor ou nas categorias exigidas pelo projeto), de modo a contemplar a ampla e leal concorrência, publicidade, transparência e, principalmente, justificando a escolha técnica pelos selecionados para a participação nos projetos e consequentes recebimentos de bolsa.

E partindo desses princípios constitucionais, apesar de não haver necessariamente uma lei específica quanto à seleção de Professores Bolsistas nos Projetos da UAB, mas em respeito à Portaria-CAPES nº 183/2016 que preconiza em seu artigo sétimo: "Art. 7º O processo de seleção dos bolsistas, realizados pelas IPES, deverá atender os princípios da publicidade e impessoalidade com a divulgação de critérios claros e objetivos." e, no intuito de

garantir a lisura, sem deixar de observar a eficiência de suas atividades, a UFABC deve se balizar, sempre que possível, nos parâmetros da razoabilidade, à luz dos princípios norteadores da Administração. A título de exemplos e práticas realizadas em caso análogo por outras Universidades e Institutos de Ensino Superior, citamos os seguintes processos seletivos realizados:

- Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG: <[http://www.uemg.br/downloads/ead/Edital\\_de\\_Selecao\\_de\\_professores\\_Bolsistas\\_Capes\\_UAB\\_003-FaPP\\_UEMG.pdf](http://www.uemg.br/downloads/ead/Edital_de_Selecao_de_professores_Bolsistas_Capes_UAB_003-FaPP_UEMG.pdf)>);
- Universidade Federal de Santa Maria (UFSM: <<http://site.ufsm.br/arquivos/uploaded/editais/49c718b6-f566-4014-a893-449090c10276.pdf>>);
- Universidade Federal de Alagoas (UFAL: <<http://www.copeve.ufal.br/sistema/anexos/Processo%20Seletivo%20Interno%20Simplificado%20para%20Professor%20Bolsista%20da%20UAB-UFAL%20-%202017/Edital%201.2017%20-%20Retif.%2010.02.17.pdf>>);
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM: <[http://www.ifam.edu.br/portal/images/file/0000063658-EDITAL%20N%C2%BA%2015-PROFESSOR-%20UAB-2015-2\\_\(1\).pdf](http://www.ifam.edu.br/portal/images/file/0000063658-EDITAL%20N%C2%BA%2015-PROFESSOR-%20UAB-2015-2_(1).pdf)>); e
- demais Instituições como o IFMT; o IFSC.

Apesar do reconhecimento pela Coordenação da UAB de que o docente responsável por submeter o projeto seja automaticamente reconhecido como aquele que desempenhará a função de Coordenador de Curso, caso o projeto logre aprovação junto à CAPES (com recebimento de bolsa para o desempenho de tal função), à luz dos princípios constitucionais e dos comandos trazidos pela Portaria-CAPES nº 183/2016, não é razoável que os demais docentes que atuarão no referido curso sejam indicados e escolhidos pelo docente que submeteu o projeto. Assim, a UAB-NTE-UFABC deveria efetuar processo



seletivo, objetivo e transparente, respeitando-se os preceitos do Serviço Público Federal, para todas as posições que culminem na concessão de bolsas.

#### 5.6.1. **Recomendações:**

15) Realizar processo seletivo simplificado técnico, objetivo e transparente para a seleção de Professores Bolsistas nos Projetos da UAB na UFABC, observando-se a legislação vigente (CF/88; Lei 11.273/2006; Portaria-CAPES nº 183/2016) e que, este não seja tão dispendioso quanto a seleção via concurso público, em respeito aos princípios de economicidade e eficiência, mas garantindo objetividade, clareza, transparência e impessoalidade no emprego do recurso público.

#### 5.7. **Constatação 07: Fragilidade na divulgação dos recursos interpostos e procedimentos congêneres.**

Da análise dos resultados das seleções compostas pelos Editais nº 007/2016 e 001/2017, foram constatadas as seguintes impropriedades na condução dos processos seletivos:

**a) Ausência de publicação do resultado dos recursos interpostos:** A devida publicidade em relação ao encaminhamento e posterior julgamento dos recursos interpostos não é efetuada pela área, comprometendo assim, a transparência dos processos seletivos analisados. É preciso esclarecer que a fase de recursos é uma das fases integrantes do processo seletivo, devendo primeiramente ser prevista em edital, o qual deverá trazer, minimamente, as orientações a serem seguidas pelo candidato. Para tanto, o instrumento convocatório deve contemplar, entre outros: formulário de interposição de recurso, a quem esse deverá ser dirigido, autoridade que possuirá competência para realizar a análise, se haverá ou não a possibilidade de reexame do recurso interposto, matéria (objeto) que poderá ser impugnada pelo candidato, prazo recursal e data de divulgação do resultado da avaliação do recurso. Nenhum desses elementos foram verificados nos editais que foram escopo dessa ação. Neste ponto, recomendamos, a título de modelo de boa prática, o Edital nº

07/2017-PROAP, disponível em:  
[http://proap.ufabc.edu.br/images/Bolsas/Editais/2017/Edital0072017/Edital\\_007\\_2017\\_Formulario\\_Recurso\\_14-11-17.pdf](http://proap.ufabc.edu.br/images/Bolsas/Editais/2017/Edital0072017/Edital_007_2017_Formulario_Recurso_14-11-17.pdf).

**b) Ausência de autuação processual dos recursos interpostos:** Por meio da SA nº 81/2017, a equipe da AUDIN solicitou os recursos interpostos pelos candidatos a tutores. Em atendimento à solicitação foram encaminhadas duas razões (respostas) de recurso pelo NTE. Do cotejo das listas de aprovados publicadas no site do NTE, verificou-se que na verdade, foram três os recursos interpostos que justificaram a alteração de classificação. Evidencia-se, portanto, a ausência de controle.

Não obstante à constatação elencada, tais recursos foram interpostos por *e-mail*, sendo que em um deles verifica-se sucessivas trocas de mensagem eletrônica entre uma servidora, então lotada no NTE, e um candidato, aproximando o instrumento de recurso em uma seção "tira-dúvidas". Em outro caso, o candidato utiliza-se da mensagem eletrônica a fim de saber se sua inscrição foi deferida ou indeferida. Ademais, em nenhum dos *e-mails*, consta objetivamente a matéria a ser impugnada. Percebe-se que o candidato não sabe se sua inscrição logrou êxito na participação do processo seletivo ou de que forma seus documentos foram pontuados.

Registra-se que os *e-mails* referente às interposições foram solicitados ao NTE - SA nº 82/2017, que necessitou acionar a ex-servidora lotada na área (Juliana Akiswa, SIAPE nº [REDACTED], para que conseguisse recuperar as mensagens em questão.

**c) Ausência de publicação do resultado da análise dos recursos acompanhados das respectivas motivações:** A publicação do resultado do julgamento dos recursos é efetuada pelo NTE, todavia carece de melhor formalidade a fim de não subtrair a credibilidade do certame. Neste ponto, verifica-se a necessidade da área em efetuar as publicações utilizando-se dos corretos nomes das listas de classificação, quais sejam: classificação de candidatos inscritos; classificação dos candidatos

habilitados e inabilitados (para essa última categoria, deve ser externalizado o motivo da inabilitação) e classificação dos candidatos habilitados após recursos, acompanhado da devida motivação que ensejou a nova pontuação, se for o caso.

No caso em tela, verifica-se que a área não preza pela formalidade necessária. Para o edital nº 007/2016, foram publicadas duas listas de classificação preliminar em datas diferentes (21 e 24/02/2017). Na última publicação, à título de exemplo, classifica-se o candidato Kleber Tellini de Andrade (que não figurou da primeira lista) em 6º lugar sem qualquer explicação. Ou seja, não se sabe, se de fato tal candidato se inscreveu no certame ou se impetrou recurso, não sendo possível, verificar a motivação da sua reclassificação. O mesmo fato ocorreu no certame objeto do edital nº 001/2017, no qual também se "reclassificou" para o 6º lugar a candidata Patrícia Gallo de França.

#### 5.7.1. **Recomendações:**

16) Mapear e estabelecer, fluxo e procedimento de recursos administrativos a serem apresentados por candidato em razão de participação em processo seletivo promovido pelo Núcleo, contemplando as informações necessárias ao efetivo exercício da garantia constitucional do contraditório, devendo conter, minimamente: formulário de interposição de recurso, a quem esse deverá ser dirigido, autoridade que possuirá competência para realizar a análise, se haverá ou não a possibilidade de reexame do recurso interposto, objeto (matéria) que poderá ser impugnada pelo candidato, prazo recursal e data de divulgação do resultado da avaliação do recurso;

17) Publicar, em seu sítio eletrônico de *Internet*, lista de candidatos inscritos no certame, lista de candidatos habilitados e inabilitados (para esse último, explicitar o motivo da não habilitação); lista de classificação final, quadro de pontuação e ato de convocação de candidato, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do certame;



18) Abster-se de receber recursos enviados por *e-mail* em conta de correio eletrônico de servidor ou não institucional;

19) Abster-se de receber recursos que não especifiquem, objetivamente, a matéria a ser impugnanada pelo candidato e que somente solicitem a recontagem dos pontos obtidos sem conferir motivação para tal.

20) Autuar, os recursos interpostos em processo administrativo (autos) a fim de privilegiar a possibilidade de resgate histórico e tempestivo. De preferência, tal autuação deverá ocorrer nos mesmos autos referente ao processo seletivo que originou a interposição do recurso.

#### **5.8. Constatação 08: Recebimento de Bolsas de Tutoria em desacordo com a classificação final editalícia.**

Da análise dos resultados das seleções compostas pelos Editais nº 007/2016 e 001/2017, foram constatadas as seguintes impropriedades na condução dos processos seletivos:

a) **Não foram encontrados, no sítio eletrônico do NTE-UFABC, a divulgação da lista dos candidatos habilitados e inabilitados que participaram dos processos seletivos elencados.** Houve, tão somente, para o Edital nº 007/2016 a divulgação de lista de "*resultado classificatório*" do processo seletivo, em 05/12/2016 e, posteriormente, encontra-se a divulgação de nova lista, na data de 08/12/2016, com um candidato a mais aprovado. O mesmo fato ocorreu na seleção objeto do Edital nº 001/2017, com divulgação de "*classificação preliminar*", publicada em 21/02/2017 e, no dia 24/02/2017, nova divulgação de classificação, em que pese constar do preâmbulo do documento a indicação de classificação também preliminar.

O processo seletivo de tutores é uma seleção pública, e como tal deve respeitar os princípios da publicidade e, sobretudo, da transparência, entre outros. Assim, deve ser divulgada e dada ampla publicidade dos nomes dos candidatos inscritos no processo seletivo acompanhados da



respectiva pontuação obtida com a indicação: habilitado ou inabilitado, para esse último, deve a administração demonstrar o porquê da inabilitação. Ademais, deve constar da publicação do resultado final as instruções para a apresentação de eventuais recursos.

**b) Ausência de divulgação das convocações para assinatura do Termo de Compromisso/CAPES.** Não foram encontrados no sítio eletrônico do NTE as convocações dos candidatos que figuram da "*lista final classificatória*". Tal informação, assume relevância uma vez que não é possível saber, se a seleção logrou êxito e convocou, de fato, os candidatos que dela participaram. E mais, não permite ao candidato saber quantos tutores foram convocados ou se a ordem de classificação do certame fora respeitada. Neste aspecto, consignamos as seguintes impropriedades encontradas:

- Atuação de [REDACTED] - R.C.B, CPF/MF nº [REDACTED] como tutora do Curso de Especialização em Ensino de Química, tendo recebido o valor de R\$ 9.180,00<sup>13</sup>, correspondente a 12 parcelas de R\$ 765,00, entretanto seu nome não consta da lista de classificação final para o processo seletivo oriundo do Edital nº 007/2016;
- Atuação de [REDACTED] - P.H.L.A, CPF/MF nº [REDACTED] como tutor do Curso de Especialização em Ensino de Química, tendo recebido o valor de R\$ 765,00<sup>14</sup>, correspondente a 01 parcela de R\$ 765,00, em fevereiro de 2017, todavia seu nome não consta da lista de classificação final do processo seletivo oriundo do Edital nº 007/2016. **Agrava a situação do beneficiário, o fato deste ter impetrado recurso, o qual foi analisado por servidor lotado no NTE, e que recomendou em extensiva motivação em resposta ao recurso interposto, o indeferimento**

<sup>13</sup> Valores levantados junto à CAPES, por meio do e-SIC protocolo nº 2348002801/2017-83.

<sup>14</sup> Valores levantados junto à CAPES, por meio do e-SIC protocolo nº 2348002801/2017-83.

deste à Coordenação do NTE que fora aceito pela Coordenadora Adjunta da NTE, SIAPE nº 1763436. Assim, o candidato, na verdade, fora excluído da seleção e não poderia ter atuado no curso em questão. Ademais, o Formulário de Cadastramento de Bolsistas da UAB do candidato não possui sua assinatura.

- Atuação de [REDACTED] - S.A.F, CPF/MF nº [REDACTED] como tutor do Curso de Especialização em Ensino de Química, tendo recebido o valor de R\$ 8.415,00<sup>15</sup>, correspondente a 11 parcelas de R\$ 765,00, entretando seu nome não consta da lista de classificação final para o processo seletivo oriundo do Edital nº 007/2016. Registra-se que no Formulário de Cadastramento de Bolsistas da UAB, não consta o nome do curso a qual o tutor está vinculado.

A SA nº 81/2017, solicitou as fichas de inscrição dos candidatos que submeteram-se aos processos seletivos objetos dessa análise. Nos três casos elencados, estranha-se que nenhum dos beneficiários identificados de fato efetuou inscrição no sítio eletrônico do NTE, conforme determinava o instrumento de seleção a fim de concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos à tutores.

Tabela 07 – Levantamento de Processo Seletivo oriundo do Edital 07/2016 – Tutoria para o Curso de Especialização em Ensino de Química.

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL PELA BOLSA	INSCRIÇÃO SITE NTE-UFABC	FORMULÁRIO CAPES	CLASSIFICAÇÃO EDITAL 07/2016
JULIANA ALVES	TUTOR A	Anderson	SIM	SIM	1º Colocado
PEREIRA SATO	DISTÂNCIA	Orzari Ribeiro			
VICTORIA A.	TUTOR A	Anderson	SIM	SIM	2º Colocado
SALAZAR HERRERA	DISTÂNCIA	Orzari Ribeiro			
FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO	TUTOR A	Anderson	SIM	SIM	3º Colocado
DO NASCIMENTO	DISTÂNCIA	Orzari Ribeiro			
ALINE ALVES RAMOS	TUTOR A	Anderson	SIM	SIM	4º Colocado
	DISTÂNCIA	Orzari Ribeiro			

<sup>15</sup> Valores levantados junto à CAPES, por meio do e-SIC protocolo nº 2348002801/2017-83.





## RELATÓRIO DE AUDITORIA

Auditoria  
Interna  
Universidade Federal do ABC

ERICA GISLAINE A. DE MIRANDA	TUTOR A DISTÂNCIA	Anderson Orzari Ribeiro	SIM	SIM	5º Colocado
KLEBER TELLINI DE ANDRADE	TUTOR A DISTÂNCIA	Anderson Orzari Ribeiro	SIM	NÃO IDENTIFICADO	6º Colocado Reclassificado após recurso
MARCIO SENA CURVELLO	TUTOR A DISTÂNCIA	Anderson Orzari Ribeiro	SIM	SIM	7º Colocado
CARINE SANTANA DE SOUZA RIBEIRO	TUTOR A DISTÂNCIA	Anderson Orzari Ribeiro	SIM	SIM	8º Colocado
PAULO HENRIQUE LOPES AGUIAR	TUTOR A DISTÂNCIA	NÃO IDENTIFICADO	NÃO	SIM	AUSENTE SELEÇÃO
REGINA CARTEANO BANDEIRA	TUTOR A DISTÂNCIA	Lucia Regina H. R. Franco	NÃO	SIM	AUSENTE SELEÇÃO
SILAS ANDRE FIOROTTI	TUTOR A DISTÂNCIA	Lucia Regina H. R. Franco	NÃO	NÃO	AUSENTE SELEÇÃO

Fonte: Elaborado por AUDIN-UFABC.

E mais, em resposta à SA nº 04/2018, não constam dos documentos enviados pelo Coordenador do Curso: "Especialização em Ensino de Química", os registros do desempenho da função de tutor por parte dos beneficiários acima elencados. Cita-se, como exemplo, a ausência do endereço de e-mail dos beneficiários como destinatários de mensagem enviada pelo Coordenador do Curso aos todos os tutores selecionados comunicando-os do início dos trabalhos em 09 de janeiro de 2017, assim como, não foi identificado o e-mail dos beneficiários nas mensagens seguintes as quais corroboram o desenvolvimento/execução do curso. Ademais, o Coordenador do Curso afirmou que:

*"O edital para seleção de tutores foi elaborado em conjunto entre o Coordenador e os professores do curso, a PROEC, e o NTE (ANEXO-D). Foi publicado no site do NTE o edital de seleção de tutores (Edital UAB-UFABC nº 007/2016 – Seleção de Tutores. **Foram selecionados 08 tutores. As aulas do curso se iniciaram em 04/02/2017.** Reuniões com os tutores foram realizadas antes do início das aulas para orientar seus trabalhos durante o curso" (Resposta referente à SA nº 04/2018 – Grifos Adicionados).*

Verificou-se ainda, que os pagamentos para os tutores [REDACTED] CPF/MF nº [REDACTED] e Silas André Fiorotti, CPF/MF nº [REDACTED] não seguiram os trâmites usualmente praticados pelos Coordenadores de Curso, uma vez que seus nomes não constam dos "Tickets/NTI" que autorizam o pagamento das bolsas, sendo esses, posteriormente inseridos no sistema da CAPES, pela Coordenadora da UAB.

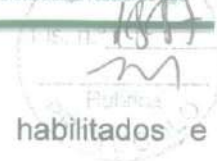
NTE-UFABC, Professora [REDACTED] (SIAPE nº [REDACTED]), conforme indica planilha de pagamentos obtida junto à CAPES, por meio do e-SICs protocolos nºs 23480024040/2017-43 e 234800286001/2017-83.

Tabela 08 – Extrato dos valores repassados a Tutores que não participaram do processo seletivo oriundo do Edital 07/2016.

Nome do Curso	CPF	Nome do Bolsista	Função do Bolsista	Ano	Mês	Valor Pago
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	REGINA CARTEANO BANDEIRA	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	FEV	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	REGINA CARTEANO BANDEIRA	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	MAR	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	REGINA CARTEANO BANDEIRA	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	ABR	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	REGINA CARTEANO BANDEIRA	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	MAI	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	REGINA CARTEANO BANDEIRA	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	JUN	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	REGINA CARTEANO BANDEIRA	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	JUL	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	REGINA CARTEANO BANDEIRA	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	AGO	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	REGINA CARTEANO BANDEIRA	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	SET	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	REGINA CARTEANO BANDEIRA	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	OUT	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	REGINA CARTEANO BANDEIRA	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	NOV	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	REGINA CARTEANO BANDEIRA	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	DEZ	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	REGINA CARTEANO BANDEIRA	TUTOR A DISTÂNCIA	2018	JAN	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	SILAS ANDRE FIOROTTI	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	FEV	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	SILAS ANDRE FIOROTTI	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	MAR	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	SILAS ANDRE FIOROTTI	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	ABR	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	SILAS ANDRE FIOROTTI	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	MAI	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	SILAS ANDRE FIOROTTI	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	JUN	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	SILAS ANDRE FIOROTTI	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	JUL	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	SILAS ANDRE FIOROTTI	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	AGO	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	SILAS ANDRE FIOROTTI	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	SET	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	SILAS ANDRE FIOROTTI	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	OUT	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	SILAS ANDRE FIOROTTI	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	NOV	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	SILAS ANDRE FIOROTTI	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	DEZ	R\$ 765,00
ENSINO DE QUIMICA	[REDACTED]	PAULO HENRIQUE LOPES AGUIAR	TUTOR A DISTÂNCIA	2017	FEV	R\$ 765,00
TOTAL						R\$ 18.360,00

Fonte: Elaborado por AUDIN-UFABC, com base no e-SIC protocolo nº 234800286001/2017-83.





### 5.8.1. Recomendações:

- 21) Publicar, tempestivamente lista de candidatos inscritos habilitados e inabilitados, acompanhados dos procedimentos necessários para a apresentação de recursos em processos seletivos futuros;
- 22) Publicar, convocação de tutor para assinar o Termo de Compromisso/CAPES;
- 23) Suspender, as participações e consequentes pagamentos das bolsas dos tutores CPF/MF nº [REDACTED] e [REDACTED] uma vez que restou comprovado que não participaram do processo seletivo para desempenharem tal função, convocando, se ainda necessário para a função, o(s) próximo(s) candidato(s), respeitando-se a lista de classificação.

### 5.9. Constatação 09: Ateste antecipado para pagamento de Bolsas no âmbito do Sistema UAB pelos Coordenadores de Curso.

Do cotejo dos "Tickets/NTI" encaminhados em resposta às SAs nº 81/2017 e 02/2018, evidenciou-se o ateste antecipado para o pagamento de bolsas e ausência de segregação de função em relação ao pedido de tais pagamentos.

Os "Tickets/NTI" evidenciam que os pagamentos para as bolsas de Coordenador de Curso (Especialização em Ciência e Tecnologia) e Coordenador de Tutoria para o ano de 2017, foram solicitadas em 13/02/2017, contemplando todos os meses de fevereiro à dezembro daquele ano, ou seja, em fevereiro de 2017 foi atestado pelo Coordenador do Curso que o bolsista "realizou" a contento o fato gerador da bolsa do mês de dezembro de 2017, 10 (dez) meses antes de ocorrer o fato, caracterizando assim, o ateste antecipado. Registra-se que os "Ticktes/NTI" foram todos gerados no mesmo dia, qual seja 13/02/2017 num intervalo de tempo 04 minutos. Segue o demonstrativo:

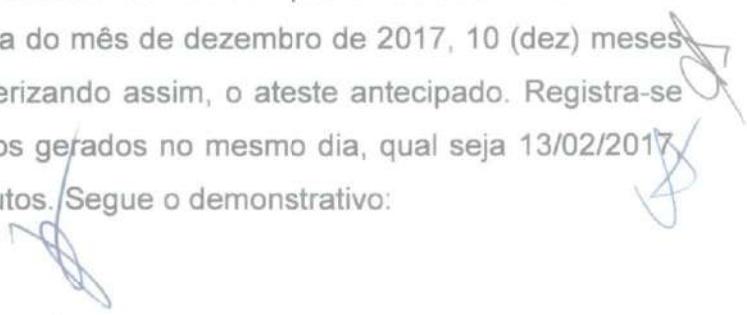




Tabela 09: Extrato das solicitações de pagamento de bolsas para os Coordenador de Curso e Coordenador de Tutoria

Nº do Ticket/NTI	Data da Solicitação	Solicitante	Mês de Competência	Beneficiário Bolsita
# 31577	13/02/2017 16h05min	Itana Stiubiener	Fevereiro/2017	Itana Stiubiener; Vani Xavier Jr.
# 31578	13/02/2017 16h05min	Itana Stiubiener	Março/2017	Itana Stiubiener; Vani Xavier Jr.
# 31579	13/02/2017 16h06min	Itana Stiubiener	Abril/2017	Itana Stiubiener; Vani Xavier Jr.
# 31580	13/02/2017 16h06min	Itana Stiubiener	Maior/2017	Itana Stiubiener; Vani Xavier Jr.
# 31581	13/02/2017 16h07min	Itana Stiubiener	Junho/2017	Itana Stiubiener; Vani Xavier Jr.
# 31583	13/02/2017 16:07 horas	Itana Stiubiener	Junho/2017	Itana Stiubiener; Vani Xavier Jr.
# 31584	13/02/2017 16h07min	Itana Stiubiener	Agosto/2017	Itana Stiubiener; Vani Xavier Jr.
# 31585	13/02/2017 16h08min	Itana Stiubiener	Setembro/2017	Itana Stiubiener; Vani Xavier Jr.
# 31586	13/02/2017 16h08min	Itana Stiubiener	Outubro/2017	Itana Stiubiener; Vani Xavier Jr.
# 31587	13/02/2017 16h08min	Itana Stiubiener	Novembro/2017	Itana Stiubiener; Vani Xavier Jr.
# 31588	13/02/2017 16h09min	Itana Stiubiener	Dezembro/2017	Itana Stiubiener; Vani Xavier Jr.

Fonte: Elaborado AUDIN-UFABC

O mesmo fato ocorre quando da solicitação de pagamento dos bolsistas professores.

Tabela 10: Extrato das solicitações de pagamento de bolsas para os Docentes atuantes no curso de Especialização em Ciência e Tecnologia.

Nº do Ticket/NTI	Data da Solicitação	Solicitante	Mês de Competência	Beneficiário Bolsita
# 32625	04/04/2017 12h15min	Itana Stiubiener	Abril/2017	Itana Stiubiener; Paula Homem de Melo; Bruno Nadai; Ronei Miotto
# 32626	04/04/2017 12h15min	Itana Stiubiener	Maior/2017	Itana Stiubiener; Paula Homem de Melo; Bruno Nadai; Ronei Miotto
# 34254	27/06/2017 12h20min	Itana Stiubiener	Junho/2017	Itana Stiubiener; Paula Homem de Melo; Valdecir Marvuile
# 34255	27/06/2017 12h20min	Itana Stiubiener	Julho/2017	Itana Stiubiener; Paula Homem de Melo;
# 34997	04/08/2017 14h06min	Itana Stiubiener	Agosto/2017	Itana Stiubiener; André Polo;



# 34998	04/08/2017 14h06min	Itana Stiubiener	Setembro/2017	Ana Paula Areas; Andre Fonseca; Itana Stiubiener; André Polo; Ana Paula Areas; Andre Fonseca; Ronei Mito; Paula Tiba; André Fonseca; Luiz Rozante; Elisabeth Lima
# 36089	03/10/2017 17h35min	Itana Stiubiener	Outubro/2017	Ronei Mito; Paula Tiba; André Fonseca; Luiz Rozante; Elisabeth Lima
# 36090	03/10/2017 17h36min	Itana Stiubiener	Novembro/2017	Ronei Mito; Paula Tiba; André Fonseca; Luiz Rozante; Elisabeth Lima

Fonte: Elaborado AUDIN-UFABC

Diante do exposto, resta evidente que os pedidos para pagamento das bolsas, tanto de tutores quanto de docentes, são efetuados antes do desempenho das atividades, presumindo-se que essas de fato, serão desempenhadas por tais pessoas. Ademais, não é possível dizer se a servidora Itana Stiubiener (SIAPE nº [REDACTED]), recebe em duplicidade ou se desempenha dupla função: de Coordenadora de Curso e de Professor Conteudista/Formador. Neste ponto, ressaltamos que não foram encaminhadas à equipe de auditoria os "Formulários de Cadastramento de Bolsistas da Universidade Aberta do Brasil" da servidora em questão.

Ainda, evidenciou-se a ausência de segregação de função em relação à solicitação do pagamento de bolsa, uma vez que, a servidora que exerce a Coordenação do Curso solicita o seu próprio pagamento, não prestando contas de sua atividade ao Coordenador da UAB. Esse, por sua vez, também não exige qualquer documentação da Coordenação do Curso e confirma a ordem de pagamento, não obstante, haver no verso do "Formulário de Cadastramento de Bolsistas da Universidade Aberta do Brasil", a indicação de que toda a atividade de pagamento deverá ser comprovada por meio de relatórios. Inclusive em resposta a SA nº 01/2018, um dos coordenadores afirma que, por possuir amizade próxima do Coordenador, não se faz necessário a emissão de relatórios a fim de avaliar a execução do curso.



"SA nº 01/2018 - item g) Relatórios semestrais de desempenho da tutoria encaminhados à Coordenação dos Cursos de Ciência e Tecnologia e Ensino de Química.

**Resposta:** Devido à proximidade de atuação dessa Coordenação de Tutoria com as respectivas Coordenações de Curso, nenhum relatório foi gerado durante o ano de 2017. Ênfase ainda que, as Coordenações envolvidas nos respectivos cursos, trabalham conjuntamente para o melhor andamento dos mesmos e que, em nenhum momento foi requerido nenhum documento semestral do tipo" (Grifo nosso).

Por fim, da análise dos "Ticket/NTI" para pagamento dos bolsistas que atuam no curso de Ensino em Química, restou evidente a sobreposição de atribuições em relação as atividades que devem ser desempenhadas pelo Coordenadores de Curso e de Tutoria. Isso porque, há duplicidade de tickets que solicitam o pagamento para um mesmo período e objeto. Por exemplo, o "Ticket/NTI" nº 33118, de 04/05/2017 – 07h57min, de autoria do Servidor [REDACTED] (SIAPE nº [REDACTED]), Coordenador do Curso em Ensino em Química, solicitou o pagamento para os bolsistas que atuam como professores e tutores. Na mesma data, o servidor Vani Xavier de Oliveira Junior (SIAPE nº [REDACTED]), solicitou por meio do "Ticket/NTI" nº 33120, o pagamento dos tutores que atuaram no mesmo curso em questão. Tal fato foi verificado para os meses de maio, junho, agosto, setembro e outubro de 2017.

#### 5.9.1. **Recomendações:**

24) Delimitar as atividades que deverão ser desempenhadas pelos Coordenadores de Curso e Coordenador de Tutoria conforme descrito no verso do *Formulário de Cadastramento de Bolsistas da Universidade Aberta do Brasil*;

25) Exigir o envio de documentos, por parte dos Coordenadores de Curso e Coordenadores de Tutoria, documentos que comprovem a atuação dos bolsistas, sejam eles tutores ou professores formador/conteudista;

26) Efetuar, mediante a apresentação dos relatórios dos Coordenadores a ordem de pagamento junto ao NTE. Assim, cabe ao Coordenador da UAB, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, como forma de acompanhamento das atividades, solicitar o pagamentos dos bolsistas



Coordenador de Curso e Coordenador de Tutoria, privilegiando assim, o princípio da segregação de funções.

**5.10. Constatação 10: Fragilidade na Transparência Ativa no Sítio Eletrônico da Internet - UAB/UFABC.**

Em análise ao sítio eletrônico da Internet mantido pelo NTE a respeito das atividades da UAB na UFABC, foi constatado que não há a devida transparência ativa publicada a respeito de suas atividades. Até o dia 09/01/2018, em consulta à Internet, foram encontrados dois sites ativos a respeito: <<http://uab.ufabc.edu.br/>> e <<https://nte.ufabc.edu.br/>>. No primeiro foram encontradas informações de 2 anos atrás (2016), mostrando-se desatualizado e, o segundo foi verificado como um site em construção, ou ainda inacabado.

Segundo a Lei de Acesso à Informação (LAI, Lei nº. 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto nº. 7.724/2012), "(...)Art. 7º É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas(...)", e ainda, segundo a Portaria 183/2016/CAPES (Art. 7º), um dos princípios que devem ser atendidos no processo de concessão de bolsas UAB/CAPES é o da publicidade e, corroborando ainda com esse arcabouço legal, a Lei nº. 11.273/2006 determina que "(...)Art. 5º Serão de acesso público permanente os critérios de seleção e de execução do programa, bem como a relação dos beneficiários e dos respectivos valores das bolsas previstas nesta Lei(...)".

Assim, até a data apurada, não foram encontradas as informações precisas sobre todo o processo que envolve os projetos planejados e executados da UAB pela UFABC. **A exemplo disso, não foram encontradas as informações referentes a toda execução do programa, tais como: os projetos pedagógicos e todos os demais dados dos cursos em andamento, alunos matriculados, professores bolsistas atuantes selecionados, tutores bolsistas atuantes selecionados alocados por projeto, lista de beneficiários e respectivos valores recebidos (como determina a Lei), documentos de avaliação do curso, e etc. Exceção conferida ao Curso de Especialização**

em Ensino de Química, uma vez que o docente Anderson Orzari Ribeiro - Coordenador do Curso, elaborou o site ([www.quimica-ufabc.com](http://www.quimica-ufabc.com)) por iniciativa própria com o objetivo de publicizar tais informações além de funcionar como instrumento de comunicação entre os executores do curso e os discentes participantes.

Além disso, via de regra, e também em atendimento à legislação vigente, o sítio eletrônico institucional da UFABC-NTE deverá seguir as premissas determinadas na Resolução nº. 7, de 29 de julho de 2002, publicado no D.O.U. de 30.7.2002, do Conselho de Governo, cujo teor estabelece regras e diretrizes para os sítios eletrônicos na internet da Administração Pública Federal. Não obstante, os sítios eletrônicos de Internet do NTE-UAB-UFABC atualmente inobservam também o Decreto nº. 8.638, de 15, de janeiro de 2016, que institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Outrossim, outros normativos que regem as estratégias quanto a sítios e recursos de informática e de internet devem ser seguidos, como é o caso da Portaria nº. 11, de 30 de dezembro de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que aprova a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISIP.

#### 5.10.1. **Recomendações:**

27) Adequar o sítio eletrônico do NTE/UAB bem como todos os seus sítios gerados a partir dele, de acordo com a legislação e normativos federais, consultando o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI da UFABC para que siga o padrão de layout do Governo Federal e da UFABC, desativando sítios eletrônicos antigos (após passagem de todos os dados históricos para o atual). Ademais, recomenda-se a leitura da seção "perguntas frequentes" do sítio eletrônico do Governo Eletrônico para interação do assunto e maiores informações e esclarecimentos: <http://www.secom.gov.br/perguntas-frequentes/portal-institucional-padrao>.

### 5.11. Constatação 11: Ausência de Manual de Procedimentos e gerenciamento dos riscos dos processos da área.

Com base nas visitas *in loco*, reuniões e documentações solicitadas via Solicitação de Auditoria - SAs, constatou-se que, apesar do NTE ser responsável, segundo Resolução ConsUni Nº 168/2016, por:

*"(...) I - promover propostas educacionais inovadoras e ações de facilitação e estímulo ao uso de tecnologias educacionais;*

*II - apoiar e/ou desenvolver projetos educacionais mediados por tecnologias;*

*III - fomentar a integração de novas tecnologias de informação e comunicação no âmbito dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão, para a convergência das modalidades de ensino presenciais, semipresenciais e a distância;*

*IV - fomentar e apoiar a prospecção e uso de tecnologias assistivas, voltadas a atender as demandas das pessoas com deficiência;*

*V - garantir a qualidade dos processos educacionais mediados por tecnologia respeitando as normativas relacionadas aos direitos autorais; e*

*VI - fomentar pesquisas de vanguarda, primando pela qualidade nessa área. (...)" [Resolução ConsUni 168/2016, Art. 1º],*

O NTE não possui totalmente mapeados os seus processos, funções e procedimentos referentes às suas atividades exercidas. Dessa forma, não foram apresentados à AUDIN os Manuais de Procedimentos que balizam esses processos e procedimentos.

Tal situação expõe a área a riscos, uma vez que o Manual de Procedimentos deve visar a homogeneização na condução das atividades internas, com padronização do tratamento das informações e operações, promovendo, com base nas normas e conceitos envolvidos, claro entendimento das atividades, atores, papéis e responsabilidades envolvidas, assim como melhoria do desempenho das atividades inerentes ao NTE por todos os colaboradores da área, além do que favorece a rápida integração de novos servidores à função.

A ausência de estabelecimento de fluxo de procedimentos formal de trabalho na área pode resultar em documentos utilizados para o desempenho das funções estarem armazenados de forma esparsa, sem a devida autuação processual ou mesmo organização despadronizada dos documentos salvos na



"rede" digital da área, restando alguma documentação em meio físico arquivados em armários ou pastas suspensas, outras em *e-mails* de contas pessoais institucionais de servidores, outras apenas no Sistema da UAB-CAPES, sem que se mantenha um verdadeiro histórico e estruturação do serviço desenvolvido ao longo da gestão do NTE.

Outro risco evidenciado pela ausência de manuais procedimentais do NTE-UFABC é a perda da gestão do conhecimento acerca das atividades, encontrando-se tácito, na figura do chefe da área e/ou de poucas pessoas responsáveis por determinadas funções. Um servidor não conhece ou sabe sobre todo o fluxo de trabalho, conhecendo e executando apenas parte dele, levando-se aos riscos da pessoalidade e o da descontinuidade do fluxo das atividades exercidas na área, caso o chefe ou os demais venham a se ausentar da UFABC ou da área, seja por qualquer motivo.

#### 5.11.1. **Recomendações:**

28) Estabelecer, fluxo de processos e seus respectivos procedimentos, elencando quais são os documentos/instrumentos disponíveis necessários à autuação processual, assim como quais são os documentos necessários a serem remetidos aos sistemas envolvidos;

29) Elaborar, manter e publicar manual de procedimentos internos com identificação de seu fluxo de atividades, atores com descrição sucinta de papéis e responsabilidades.

30) Realizar, a identificação dos riscos que envolvem as atividades da área, de modo a mapeá-los e considerá-los na elaboração do desenho do fluxo e manualização dos procedimentos.

#### 5.12. **Constatação 12: Ausência de Política Institucional de EaD.**

Constatou-se por meio da análise do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2013-2022, Atas do ConsUni nºs 02/2009, 01/2011, 06/2011 e 01/2015, além das propostas de oferta de curso enviados ao ConsUni e



respectivos atos decisórios, a ausência de Política Institucional de Educação a Distância. Conforme o item 2 – Histórico, não houve tempo hábil para que a UFABC discutisse o tema e o normatizasse a contento, permanecendo assim até os dias atuais.

O PDI observa que houve um significativo aumento na utilização de ferramentas em EaD nos cursos presenciais da Universidade, todavia não oferece métrica de comparação ao leitor. O documento, ressalta, que todos os estudantes ingressantes da UFABC recebem, desde o momento da sua primeira matrícula, acesso ao ambiente virtual, e as atividades de pesquisa e pós-graduação são fortemente baseadas em recursos computacionais interativos. Destaca ainda, que a UFABC faz parte do Sistema UAB, sendo responsável por cursos de especialização em Ensino de Ciência e Tecnologia e de Tecnologias em Sistemas de Informação, além de ministrar o Programa Anual de Capacitação Continuada - PAAC. E por fim, enumera dificuldades e desafios para a expansão, inovação e consolidação da modalidade EaD no Brasil.

Da análise dos documentos enviados em resposta às SAs nºs 81/2017, 01, 02 e 04/2018, verificou-se que as iniciativas quanto à participação nos editais de fomento junto à CAPES são isoladas dos docentes que possuem alguma afinidade com o tema EaD. Atualmente, o NTE limita-se a divulgar, via *e-mail*, a oportunidade e não faz qualquer ação no sentido de orientação institucional.

É preciso que o NTE de fato discuta o tema junto à comunidade acadêmica e formule as respostas para as indagações consignadas no PDI, como por exemplo:

*"(...) Considera-se que as principais dificuldades e os desafios para a expansão, inovação e consolidação da modalidade EaD no Brasil sejam:*

- Proporcionar maior representatividade e participação efetiva dos estudantes de EaD em comissões e colegiados da universidade.*
- Permitir uma real inserção na vida acadêmica da universidade dos tutores e funcionários dos Núcleos de EaD.*
- Elaborar planos estratégicos para expansão de cursos e polos da instituição. Contabilização das cargas didáticas de EaD para progressão de docentes.*
- Definição de parâmetros institucionais para o crescimento da EAD.*



- *Garantia do acesso aos recursos tecnológicos 24 horas x 7 dias por semana na sede e nos polos. Maior disponibilidade de bibliotecas físicas nos polos e aumento considerável das opções de bibliotecas virtuais acessíveis para os estudantes de EaD, priorizando a utilização de bibliotecas virtuais livres” (Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2013-2022, item 5.3 - Educação a distância (EaD) e Tecnologias Educacionais).*

Ademais, em relação à atuação docente, destacamos o relatório do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – MTCGU nº 2014-107000, elaborado no ano de 2014, em razão dos exames inerentes à “Atuação dos docentes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão”, o qual na Constação 1.1.1.7 – Falta de acompanhamento pró-ativo pela instituição, das metas/execução relativas às atividades de extensão” relata a necessidade do estabelecimento de controle quanto à atuação docente, uma vez que não foram localizados relatórios dos coordenadores de curso, lista de presença de alunos, pareceres quanto ao mérito extensionista ou viabilidade técnica dos cursos de extensão. Alertamos que atualmente os cursos ofertados pelo NTE-UAB, estão cadastrados como cursos de extensão e, portanto, a área deveria possuir tal controle.

#### 5.12.1. **Recomendações:**

31) Instituir, política de Educação a Distância a fim de cumprir com os ditames da Resolução ConsUni nº 168/2016.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os exames oriundos da presente ação de auditoria revelaram que o NTE desempenha função precípua tanto na **operacionalização** quanto na gestão dos cursos ofertados por meio do Sistema UAB-CAPES, uma vez que, à luz dos conceitos de *Business Process Model and Notation – BPMN*, a área é “dona” do referido processo.

Todavia, em que pese ser o NTE ator principal do macroprocesso objeto desta ação de auditoria, verificou-se que tal área foça sua atuação na captação



dos recursos junto à CAPES e na contratação da Fundação de Apoio, a qual operacionalizará a contratação da chamada "Equipe Multidisciplinar", "delegando" para o Coordenador de Curso as questões relativas sua execução e, sequer, exige documentos basilares para a aferição de desempenho e avaliação dos bolsistas (docentes e tutores) dos cursos, assim como seus resultados institucionais.

Neste contexto, carece de atenção especial o fato de que a área não possui, minimamente, uma organização documental processual que confira a possibilidade de resgate tempestivo e histórico não somente da atuação do NTE, o qual já desempenha as atividades inerentes à UAB desde 2007, mas também a ausência de documentação inerente à oferta dos cursos. Assim, em relação à oferta dos cursos, à rigor, do cotejo dos documentos enviados para a avaliação dos auditores, não é possível afirmar que de fato foram oferecidos à comunidade, exceção ao Curso de Especialização Ensino em Química. Não se verificou nenhum documento emitido pelos Coordenadores de Curso e Coordenador da UAB acerca da efetividade e/ou avaliação dos cursos, resultados alcançados, alunos matriculados e certificados emitidos, etc, exceção ao Relatório de Cumprimento de Objetivo – TED 1948.

Consigna-se, ainda, a ausência de transparência ativa necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Sistema UAB. Não há sítio eletrônico que forneça informação clara, objetiva e tempestiva ao usuário. Atualmente, são encontrados dois sítios eletrônicos, ambos com informações incompletas. Também, não foi possível levantar, por exemplo, quais são os cursos oferecidos no âmbito do programa ou ainda, quem são os bolsistas participantes em cada projeto.

Do **ponto de vista tático**, o NTE carece de estruturação e mapeamento das atividades, pois foi criado com o objetivo maior do que desempenhar tão somente as atividades de fomento junto à CAPES para o Sistema UAB ou ainda, somente desempenhar a formalização contratual junto à Fundação de Apoio. Pelo contrário, foi criado para exercer papel efetivo não somente na gestão dos projetos da UAB, mas também no fomento quanto à adoção de novas tecnologias educacionais. Assim, **da perspectiva estratégica**, deve buscar

formular Política Institucional de Educação a Distância junto à comunidade acadêmica com o devido debate, para atendimento à Resolução ConsUni nº 168/2016, institucionalizando de fato o tema do Ensino a Distância.

Enfatizamos, também, que muitas das contatações descritas nesse relatório acerca da atuação da Fundação de Apoio, já foram apontadas em razão dos exames conduzidos pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – MTGCU, no ano de 2016, o qual teve por escopo “*Os Resultados da Gestão quanto à avaliação do relacionamento entre a UFABC e sua Fundação de Apoio – FUNDEP*”<sup>16</sup>. Assim, recomendamos a leitura do referido relatório para melhor compreensão do tema e tomada de ação no que tange às recomendações contidas nesse relatório.

Diante desse contexto, consigna-se, frente as constatações apontadas por este relatório, a urgente avaliação da possibilidade de cessar, momentaneamente, a captação de recursos do NTE-UFABC junto à UAB-CAPES e consequente submissão de projetos junto ao referido órgão, até que se cumpra, minimamente, as recomendações de organização e controle apresentadas neste documento. Sobretudo, àquelas que versam acerca da Política e Gestão institucional dos macroprocessos geridos pelo NTE, avaliação dos cursos e transparência das seleções e informações para à comunidade acadêmica acerca do ensino à distância oferecido pela UFABC.

Ademais, consignamos a necessidade de apuração de responsabilidade quanto a não estrita observância da classificação publicada no sítio eletrônico do NTE, a fim de apurar eventual fraude ao processo seletivo para tutores objeto do Edital nº 007/2016 e restituição dos valores percebidos pelos beneficiários caso seja comprovada a não atuação desses. Para tanto, esclarecemos que será encaminhada Nota de Auditoria - NA, a fim de dar ciência ao Corregedor-Sectional da UFABC para que esse efetue o juízo de admissibilidade quanto ao tema.

Por fim, uma vez que os recursos financeiros objeto dessa ação de

<sup>16</sup> Relatório de Avaliação dos Resultados de Gestão nº 201603327-MTCGU, exercício 2016.



auditoria especial são oriundos da CAPES, sendo a UFABC responsável por sua aplicação, sugerimos o encaminhamento desse relatório ao referido órgão para ciência e providências que julgar necessárias.

Santo André, 19 de fevereiro de 2018.

À apreciação superior,

  
**Bruna Armonas Colombo**  
Administradora

  
**Patrícia Alves Moreira**  
Administradora

De acordo. Encaminhe-se, conforme o proposto.

  
**Adriana Maria Couto Caruso**  
Gerente da Auditoria Interna